

Editais de Chamada Pública ANATER Nº 003/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ATER PARA O PROJETO DOM HELDER CÂMARA (PDHC)

Abril de 2018
Brasília – DF

Sumário

1. ENTIDADE CONTRATANTE	4
2. INTRODUÇÃO	4
3. OBJETO	5
4. OBJETIVOS	5
5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA	5
6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO	6
7. ÁREA GEOGRÁFICA E LOTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
8. ATIVIDADES CONTRATADAS	9
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
10. METODOLOGIA, ABORDAGEM E PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12
11. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER	13
12. INDICADORES	13
13. VALOR DA CHAMADA E DOS LOTES	14
14. RECURSOS FINANCEIROS	15
15. CRONOGRAMA DA CHAMADA	15
16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA	15
17. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO	17
18. COMISSÃO DE SELEÇÃO	18
19. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA	18
20. ETAPAS DE SELEÇÃO	19
21. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20
22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	20
23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
24. DAS VEDAÇÕES	21
25. DA CONTRATAÇÃO	21
26. DO CONTRATO	22
27. INÍCIO DAS ATIVIDADES	22
28. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	23
29. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	23
30. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO	23
31. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXOS	25
ANEXO 1 – LOTES, MUNICÍPIOS E UFPA's POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	26
ANEXO 2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE DADOS	29
ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO DE DADOS	30
ANEXO 4 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	31
ANEXO 5 – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA FOMENTO	44

ANEXO 6 – TIPOS DE EVENTOS E MÉTODOS DE EXTENSÃO RURAL	45
ANEXO 7 – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA	48
ANEXO 8 – COEFICIENTES E CÁLCULOS PARA A PRECIFICAÇÃO DESTA CHAMADA ...	50
ANEXO 9 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	54
ANEXO 10 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	61
ANEXO 11 – CONTRATO.....	64

1. ENTIDADE CONTRATANTE

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

CNPJ: 24.203.514/0001-02

Endereço: SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento – Brasília/DF, CEP 70057-900

Telefones: (61) 2020-0658/2020-0906

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER teve sua criação aprovada pela Lei nº. 12.897, em 18 de dezembro de 2013, sendo instituída pelo Decreto nº. 8.282, em 26 de maio de 2014, como serviço social autônomo de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Seu principal papel é o de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural e ainda o de promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social.

A Região Nordeste concentra o maior número de agricultores familiares do país. Eles ocupam mais da metade dos 4,4 milhões de empreendimentos familiares brasileiros. Os dados são do último censo agropecuário do IBGE.

Segundo dados das Declarações de Aptidão são 2,5 milhões de estabelecimentos de agricultores familiares, representados por uma imensa diversidade de tipos, tanto no que se refere ao público (agricultores tradicionais, extrativistas, indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais) como nas formas de uso dos recursos naturais e sistemas de produção.

Nesse sentido, para o desenvolvimento da agricultura familiar na região é necessário entender que as políticas e demais ações devem levar em conta as peculiaridades pertinentes ao estilo de vida das populações locais, integrando os saberes já construídos.

O Projeto Dom Helder Câmara (PDHC) visa a incrementar e a fortalecer a estruturação produtiva e as formas de convivência com os biomas e com a deficiência hídrica das unidades familiares, tendo como objetivo a promoção da segurança alimentar e nutricional, a articulação de políticas públicas, programas governamentais e iniciativas da sociedade civil, a geração de trabalho e a melhoria de renda para promover a autonomia econômica, social e organizativa.

O Projeto atua em 11 Unidades da Federação: 7 estados do Nordeste Brasileiro (Alagoas, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Piauí, Sergipe e Paraíba) mais os Estados da Bahia, Minas Gerais, Maranhão e Espírito Santo, nas áreas que correspondem ao semiárido e a abrangência da SUDENE.

Os serviços de ATER a serem contratados deverão seguir as orientações e princípios estabelecidos pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e estabeleceu as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER).

Essa chamada faz parte das ações do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (Programa Fomento Rural), instituído pela Lei nº. 12.512/2011 e regulamentado pelo Decreto nº. 9.221/2017, e por essa razão, percentual de agricultores em situação de extrema pobreza de cada lote deverão ser beneficiados com a transferência de recursos não reembolsáveis do Programa Fomento Rural.

Também serão beneficiários agricultores familiares oriundos de acordo de financiamento firmado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário (substituído pela SEAD - Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário) e FIDA - Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, que deu origem ao Projeto Dom Helder Câmara.

A presente Chamada Pública visa a incrementar e a fortalecer a estruturação produtiva e as formas de convivência com o Semiárido para as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), tendo como objetivo a promoção da segurança alimentar e nutricional, a articulação de políticas públicas, programas governamentais e iniciativas da sociedade civil, a geração de trabalho e a melhoria de renda para promover a autonomia econômica, social e organizativa.

Objetiva ainda o cumprimento de metas do contrato de gestão firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, dentro de uma estratégia de implementar uma ATER direcionada para apoiar a implementação de ações de combate à pobreza e ao desenvolvimento rural sustentável na região de atuação da SUDENE.

3. OBJETO

3.1. Contratação de entidade para execução de serviços de ATER no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara.

4. OBJETIVOS

- 4.1. Selecionar e classificar a melhor proposta por lote de entidade prestadora de serviços de ATER; e
- 4.2. Contratar as entidades vencedoras para prestar os serviços de ATER.

5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA

- 5.1. A Chamada será dividida em lotes compostos por municípios e número de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs).
- 5.2. A entidade poderá concorrer a vários lotes, porém, deverá apresentar uma proposta para cada lote.
- 5.3. A seleção ocorrerá em duas (2) etapas: “habilitação” e “classificação/seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental enquanto a “classificação/seleção” será a etapa para a classificação e seleção das Propostas Técnicas e análise dos Planos de Trabalhos das 3 (três) mais pontuadas Propostas Técnicas definindo assim, a proposta vencedora.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 6.1. Esta chamada prevê atendimento a um público de 7.495 (sete mil, quatrocentas e noventa e cinco) Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs), com especial atenção a povos e comunidades tradicionais, observando o atendimento ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres rurais e 25% (vinte e cinco por cento) de jovens do público total.
- 6.2. Do total de UFPAs que receberão o atendimento de ATER, poderão receber o recurso financeiro não reembolsável do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) até famílias de acordo com o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos na legislação do Programa Fomento Rural. Esta distribuição pode ser vista de forma resumida no Quadro 1 e nos lotes no Quadro 2. A distribuição detalhada das famílias por Unidade da Federação é apresentada no Anexo 1.
- 6.3. Parte das famílias já foram cadastradas e atendidas na primeira fase do Projeto Dom Helder Câmara e obrigatoriamente serão atendidas com ATER nesta fase. A outra fração será cadastrada e atendida. Assim, tanto as famílias novas como as remanescentes serão beneficiadas com serviços de ATER mas, somente parte das novas famílias receberão Fomento.

Quadro 1 – Metas de UFPAs da Chamada e de famílias que poderão receber os recursos do Programa de Fomento total e por estado.

UF	Meta de UFPAs da CHAMADA	Meta de Famílias para o FOMENTO
BA	2.480	0
CE	3.848	0
MA	1.167	0
Total Geral	7.495	0

- 6.4. A Chamada prevê a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que pode ser representada por qualquer um de seus integrantes, desde que portador de CPF, maior e capaz e que seja identificado durante a atividade de “Caracterização da UFPA”.
- 6.5. Nesta chamada pública considera-se:
- 6.5.1. Agricultor familiar conforme o art. 3º da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 6.5.2. DAP como o instrumento que comprova a qualidade de beneficiário na forma do art. 5º da Lei nº. 12.188/2010;
 - 6.5.3. DAP como instrumento que representa a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e seus integrantes, conforme o art. 3º da Portaria MDA nº. 17 de 23 de março de 2010;
 - 6.5.4. Unidade Familiar de Produção (UFPA) conforme Decreto nº. 9064, de 31 de maio de 2017.

- 6.5.5. Jovem rural como sendo homens e mulheres de idade entre 15 a 29 anos na UPFA, de acordo com as regras para acesso à DAP, sendo esse o instrumento que comprova a qualidade de beneficiário da Lei de ATER, conforme art. 5º da Lei 12.188/2010.
- 6.5.6. Cadastro Único é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza rural a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público, ainda que não beneficiadas pelo Programa Fomento Rural. O Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004, define o que caracteriza as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.
- 6.6. A ANATER disponibilizará, em momentos distintos, duas listas de famílias para orientação na mobilização e seleção do público:
- 6.6.1. Lista Compulsória, em que deverão ser atendidas, obrigatoriamente, as famílias beneficiadas ou selecionadas no âmbito do acordo de financiamento do Projeto Dom Helder Câmara com o FIDA (Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola), excetuadas os assentados de reforma agrária constantes da lista, que são de atendimento exclusivo do INCRA e aqueles que estejam sendo atendidos por meio de ATER por outra entidade, a fim de evitar sobreposição.
- 6.6.2. Lista Acessória, com famílias de agricultores em situação de extrema pobreza, inscritos no Cadastro Único e aptos a receberem o recurso do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, obedecendo meta de famílias por município conforme tabela de lotes no Anexo 1.
- 6.7. A Lista Acessória terá indicação de ordem de prioridade para seleção do público, considerando:
- 6.7.1. Famílias que possuem crianças com déficit de altura e/ou peso e, portanto, encontram-se em situação de insegurança alimentar, conforme dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) do Ministério da Saúde;
- 6.7.2. Agricultores familiares previamente inscritos e/ou beneficiados pelo Garantia Safra, instituído pela Lei nº. 10.420/2002.
- 6.8. Do sigilo dos dados identificados no Cadastro Único - Todos os contratos firmados no âmbito dessa chamada pública deverão conter cláusula que assegure o sigilo dos dados identificados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, os quais serão repassados por meio da Lista Acessória mencionada no item 6.6.2 deste edital. O Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo responsável legal da entidade de ATER, bem como o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a ser assinado pelo técnico a que terá acesso aos dados do Cadastro Único, constam nos Anexos 2 e 3 deste Edital.
- 6.9. Poderão ser mobilizadas e selecionadas por busca ativa, considerando percentual de no máximo 30% (trinta por cento) da meta de cada lote, famílias que não constam das listas, mas que tenham o perfil do beneficiário da Chamada.
- 6.10. Deverão ser atendidas, no mínimo, 20 (vinte) UFPA's de cada um dos municípios constantes nos Lotes.
- 6.11. Quando se tratar de Lista Compulsória deverá ser atendida a totalidade das famílias por município, exceto se a família não tiver interesse ou estiver sendo atendida por outra entidade, a fim de evitar sobreposição.

- 6.12. Na execução de todas as atividades contratadas os jovens e mulheres devem ser considerados beneficiários ativos.
- 6.13. Não serão beneficiários da Chamada os agricultores familiares assistidos por convênios, contratos de repasse e contratos administrativos de ATER vigentes e celebrados pelo DATER/SAF/SEAD ou por qualquer outro instrumento de ATER cujos recursos sejam oriundos do governo federal ou do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
- 6.14. Não são considerados público da Chamada os assentados da reforma agrária.
- 6.15. Em caso de impossibilidade de continuidade de atendimento das famílias atendidas na primeira fase, a entidade executora deverá informar nome, CPF e DAP de pelo menos um integrante da família não incluída, para registro e controle pelo empregado responsável pela gestão do contrato. Para comprovação da impossibilidade de atendimento, poderá ser utilizada declaração por escrito da família informando a falta de interesse em receber os serviços de assistência técnica ou declaração de vizinho ou autoridade local com justificativa para o não atendimento. O número de famílias que se enquadrarem nesta situação deverá ser substituído pela mesma quantidade de famílias constantes da relação da Lista Acessória.

7. ÁREA GEOGRÁFICA E LOTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Chamada destina-se a 03 (três) unidades da federação, quais sejam: Bahia, Ceará e Maranhão – atendendo as UFPAs distribuídas em 122 (cento e vinte e dois) municípios considerando a concentração de famílias em situação de pobreza rural e parte dos municípios com atendimento prévio pelo Projeto Dom Helder Câmara.
- 7.2. Os municípios e as UFPAs foram agrupados em lotes que são apresentados no Quadro 2 e detalhados no Anexo 1.
- 7.3. Durante a execução do contrato, poderá ser remanejada meta de famílias entre municípios do lote, desde que:
- 7.3.1. Seja respeitado o limite mínimo de 20 (vinte) famílias por município;
 - 7.3.2. O pedido seja devidamente justificado pela entidade e aprovado pela ANATER, mediante termo aditivo; e
 - 7.3.3. Respeitada a lista compulsória.

Quadro 2 – Resumo da distribuição das UFPAs, municípios e lotes por Unidade da Federação

UF	Número do Lote	Nome do Lote	No. Municípios	TOTAL UFPA	MUNICÍPIOS
BA	1	BA1	13	768	Andorinha, Barra, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canudos, Casa Nova, Jaguarari, Mirangaba, Ourolândia, Pilão Arcado, Sento Sé, Umburanas, Uauá.
	2	BA2	9	532	Andorinha, Barra, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canudos, Casa Nova, Jaguarari, Mirangaba, Ourolândia, Pilão Arcado, Sento Sé, Umburanas, Uauá.
	3	BA3	10	590	Candeal, Pé de Serra, Pintadas, Serra Preta, Barrocas, Biringinga, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ichu, Nova Fátima.
	4	BA4	10	590	Caem, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Filadélfia, Nordestina, Pindobaçu, Ponto Novo, Quixabeira, São José do Jacuípe, Saúde.
		TOT	42	2480	
MA	5	MA1	23	516	Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Arame, Barra do Corda, Brejo de Areia, Esperantinópolis, Fernando Falcão, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Lago da Pedra, Lagoa Grande do Maranhão, Marajá do Sena, Olho D'Água das Cunhãs, Pindaré Mirim, Santa Filomena do Maranhão, Santa Inês, Santa Luzia, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Tufilândia,Tuntum.
	6	MA2	29	651	Afonso Cunha, Aldeias Altas, Alto Alegre do Maranhão, Anajatuba, Bacabal, Bernardo do Mearim, Cajari, Capinzal do Norte, Chapadinha, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Igarape do Meio, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lima Campos, Matões do Norte, Miranda do Norte, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Pirapemas, Presidente Vargas, Santo Antônio do Lopes, São João do Soter, São Luis Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, Trizidela do Vale, Vargem Grande.
		TOT	52	1167	
CE	7	CE1	16	1623	Ararendá, Catunda, Croatá, Graça, Hodrolândia, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Nova Russas, Pacoti, Pacujá, Pires Ferreira, Poranga, Reriutaba, Santa Quitéria, Tejuçuoca.
	8	CE2	4	1165	Independência, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente, Tamboril.
	9	CE3	8	1060	Banabuiu, Choró, Deputado Irapuã Pinheiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, Varjota.
		TOT	28	3848	
TOTAL			122	7.495	

8. ATIVIDADES CONTRATADAS

8.1. As atividades a serem contratadas para execução da Chamada estão distribuídas em caráter individual ou coletivo e são apresentadas com suas respectivas cargas horárias e quantidades no Quadro 3.

Quadro 3 – Atividades e carga horária por UFPA.

Nº.	ATIVIDADES	Tipo de Atividade	Carga horária	Quantidade
1	Realizar Reunião de Mobilização / Socialização e Seleção das Famílias	Coletiva	4	1
2	Realizar Busca Ativa (para 30% das famílias)	Individual	2	1
3	Realizar Cadastro individual e aplicar diagnóstico Tempo Zero (T0)	Individual	2	1
4	Realizar Diagnóstico Comunitário	Coletiva	4	1
5	Construir Projeto Produtivo com a família, com foco na convivência com o Semiárido.	Individual	3	1
6	Realizar Reunião de Socialização do Projeto e do Contrato com o CMDRS	Coletiva	4	1
7	Identificar Unidades de Referência	Individual	4	1
8	Promover Curso de comercialização e mercados institucionais.	Coletiva	4	1
9	Realizar Orientação técnica e elaborar propostas/projetos para comercialização, como: PAA, PNAE, Feiras e outras políticas públicas no âmbito do MDS/SESAN	Coletiva	4	1
10	Realizar orientação técnica e elaboração de propostas/projetos para acesso às políticas públicas no âmbito da SEAD/CC/PR, como: Pronaf, Pronaf Mulher e Pronaf Jovem, dentre outras.	Coletiva	4	1
11	Realizar Oficina de Etnodesenvolvimento	Coletiva	3	1
12	Realizar Oficina sobre divisão sexual do trabalho	Coletiva	3	1
13	Realizar Oficina de gênero e auto-organização de mulheres	Coletiva	3	1
14	Realizar Oficina de juventude	Coletiva	3	1
15	Realizar Atendimento individual em ATER à UFPA	Individual	2	9
16	Realizar Atendimento coletivo em ATER à comunidade	Comunitário	2	5
17	Atualizar diagnóstico Tempo Um (T1)	Individual	1	1
18	Realizar atividade coletiva na (s) Unidade (s) de Referência	Coletiva	4	2
19	Realizar Reunião de socialização do Projeto com o CMDRS	Coletiva	4	1
20	Atualizar Diagnóstico Tempo Dois (T2)	Individual	1	1
21	Realizar Reunião comunitária de socialização com o CMDRS	Coletiva	3	1
22	Realizar Seminário de encerramento do Projeto com o CMDRS/CEDRS	Coletiva	3	1
TOTAL			67	35

8.2. A descrição detalhada das atividades para a prestação dos serviços encontra-se no Anexo 4.

8.3. A entidade deverá elaborar um Projeto Produtivo para cada família (Atividade 5 do Quadro 3).

8.4. As famílias que receberão o recurso não reembolsável do Programa de Fomento deverão ser objeto das mesmas atividades de Ater, diferenciando-se apenas na exigência de assinatura do documento de Termo de Adesão ao Programa Fomento Rural (Anexo 5), conforme prevê a Lei nº. 12.512/2011, e o qual deverá ser inserido no SGA.

8.5. O Termo de Adesão é o documento, por meio do qual a família confirma que está participando do Programa de Fomento e que conhece suas regras e deve ser assinado pelo responsável familiar e postado no SGA. A partir da postagem deste e sua respectiva aprovação, a família constará na listagem

enviada pela ANATER ao MDS de famílias habilitadas a receber a primeira parcela dos recursos, desde que preenchidos os demais requisitos.

8.6. É imprescindível que o Termo de Adesão seja postado no SGA, na visita de planejamento do projeto produtivo, porque é por meio da análise desta atividade que as famílias participantes do Programa de Fomento são identificadas dentro do sistema.

8.7. Para a elaboração das atividades individuais e/ou coletivas sugere-se, no contexto desta chamada, utilizar as definições para tipos de eventos e métodos de extensão rural o apresentado no Anexo 6.

8.8. Na execução das atividades deverão ser considerados os seguintes conceitos:

8.8.1. Estruturação produtiva: oferta do serviço de ATER e acesso qualificado a políticas públicas com recursos financeiros para investimentos na Unidade Produtiva, considerando o acesso a tecnologias sociais de armazenamento de água para produção como elemento-chave da capacidade produtiva dos beneficiários.

8.8.2. Princípios Agroecológicos: realização das atividades produtivas com base nos princípios da agroecologia e de convivência com a seca, articulando às dimensões sociopolíticas, ambientais, culturais, econômicas e tecnológicas e por processos participativos de planejamento, gestão e controle social.

8.8.3. Preservação e uso de recursos hídricos: manejo de água e solos, transição agroecológica e formação de reservas estratégicas (água, sementes, forragens e raças), bem como dos recursos naturais.

8.8.4. Segurança alimentar e nutricional: consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

8.8.5. Diálogo e integração de políticas públicas: melhorar as políticas e programas públicos para reduzir a pobreza rural e as desigualdades de gênero, geração e etnia, no semiárido e na área de abrangência da SUDENE, por meio do fortalecimento da articulação na implementação dessas políticas e programas, bem como desenvolver a organização e inclusão produtiva dessas comunidades.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A entidade contratada deve dispor para a execução dos serviços, de equipes compostas por técnicos de nível superior ou médio e superior, com formação multidisciplinar.

9.2. Cada equipe será composta por, no mínimo, um coordenador (a) de nível superior com formação em ciências agrárias ou afins para um grupo de até 15 técnicos de campo de nível médio ou superior.

9.3. O grupo de técnicos de campo deverá contar, com no mínimo, um profissional de ciências agrárias e um profissional de ciências humanas ou sociais.

-
- 9.4. Deve ser respeitado o limite de até 80 (oitenta) beneficiários (UFPAs) por técnico.
- 9.5. Os serviços referem-se a um conjunto de ações integradas, que visam auxiliar tecnicamente agricultores familiares na implementação de estratégias produtivas, econômicas, ambientais, sociais e organizacionais de combate à pobreza e à insegurança alimentar e nutricional, visando a convivência com o semiárido e o desenvolvimento rural. As ações objetivam também fomentar processos que fortaleçam o desenvolvimento de agrossistemas sustentáveis e acesso a mercados, considerando as desigualdades de gênero, geração e etnia.
- 9.6. Quando necessário, a substituição de profissional deverá ser efetivada por escrito com comunicação prévia à ANATER, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução e área (agrária, social, humana).
- 9.7. Os perfis e atribuições desejados para o coordenador e para os técnicos de campo que executarão os serviços de ATER encontram-se detalhados no Anexo 7.

10. METODOLOGIA, ABORDAGEM E PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A metodologia para a ação de ATER deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de ATER – PNATER.
- 10.2. Na proposta, tanto os agricultores como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e de promoção da agroecologia e, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento.
- 10.3. A metodologia da proposta técnica deve prever a promoção do acesso às políticas públicas para a agricultura familiar, com vistas à estruturação produtiva para o autoconsumo e a segurança alimentar e nutricional, à inclusão das famílias nos programas governamentais de fomento à produção, crédito agrícola, comercialização, mercados institucionais, programas de documentação, etc.
- 10.4. Para promover a inclusão produtiva é fundamental a construção de estratégias que fortaleçam a cultura e a prática de estoque, para a soberania e segurança alimentar, que garantam a produção de alimentos e demais produtos da sociobiodiversidade para o autoconsumo e para a comercialização, inclusive nos períodos de seca.
- 10.5. É fundamental o apoio ao gerenciamento da água para produção de alimentos, inclusive hortas e pomares em quintais, às estratégias de estocagem para alimentação animal (silos, palma, etc.), controle agroecológico de pragas e doenças, conservação do solo e práticas agroflorestais. Para tanto, é fundamental o apoio à criação e ampliação de bancos e casas de sementes comunitárias e familiares, com ênfase em variedades crioulas e espécies florestais nativas, como estratégia de conservação do patrimônio genético.
- 10.6. As estratégias de comercialização devem privilegiar circuitos curtos, dinamizando as redes locais de economia solidária e o acesso às políticas de comercialização para os mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

- 10.7. Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, estimulando e apoiando processos de auto-organização e autonomia econômica. Além disso, deverá valorizar os conhecimentos existentes e reconhecê-las como participantes ativas da economia rural, garantindo a sua participação efetiva nas decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres.
- 10.8. A execução deve conter, obrigatoriamente, atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres rurais no total do público beneficiário. Deste modo espera-se qualificar a sua participação nos processos de desenvolvimento local, de convivência com o semiárido e de promoção da agroecologia, contribuindo para a maior autonomia pessoal, política e econômica das mulheres rurais.
- 10.9. As atividades de ATER não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica, para isso deverá considerar horários adequados e flexíveis com as demais atividades exercidas pelas mulheres e oferecer monitoria infantil em todas as atividades coletivas.
- 10.10. Para garantir a participação das beneficiárias nas atividades coletivas, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a atividade de monitoria infantil para crianças de até 10 anos como insumo em todas as atividades coletivas previstas. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente, assim como profissional contratado para realizá-la.
- 10.11. A participação de jovens, povos e comunidades tradicionais também deverá ser estimulada em todas as atividades, visando incorporar suas demandas aos processos de formação e articulação desenvolvidos no Projeto. Com isso busca-se estimular a implementação de projetos que contribuam com a participação destes na produção, gestão, comercialização e no acesso às políticas públicas.

11. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER

- 11.1. A formação e a capacitação das equipes de ATER deverão ser realizadas antes de iniciado os atendimentos às UFPAs.
- 11.2. A ANATER será responsável em oferecer um módulo inicial aos técnicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinado à formação e capacitação técnica dos extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias atendidas no Projeto Dom Helder Câmara.
- 11.3. Caso haja substituição de técnico que já tenha passado pela formação fornecida pela ANATER, o novo profissional só poderá iniciar suas atividades após passar pela formação da ANATER. As despesas para formação do novo profissional serão de responsabilidade da entidade executora.

12. INDICADORES

- 12.1. A ANATER irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de ATER.
- 12.2. A metodologia prevê a utilização de indicadores aferidos por ocasião da elaboração dos diagnósticos: diagnóstico inicial (Tempo zero – T0); diagnóstico intermediário 1 (Tempo 1) e diagnóstico final (Tempo 2).

12.3. Os diagnósticos serão realizados anualmente.

12.4. Por ocasião do contrato a entidade executora dos serviços de ATER vencedora desta Chamada receberá:

12.4.1. A listagem dos indicadores, suas variáveis; e

12.4.2. As orientações para a aplicação dos questionários para se realizar os diagnósticos T0; T1 e T2.

13. VALOR DA CHAMADA E DOS LOTES

13.1. O valor total da Chamada é de R\$ 19.941.822,44 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos em lotes, conforme especificado no Quadro 4.

Quadro 4 – Valor da Chamada e valores dos Lotes

PROGRAMA DOM HELDER CÂMARA					
Chamada Pública 03/2018 - ANATER					
UF	Número do Lote	Nome do Lote	No. Municípios	TOTAL UFPA	Valor total 30 Meses
BA	1	BA1	13	768	R\$ 2.064.249,70
	2	BA2	9	532	R\$ 1.414.404,21
	3	BA3	10	590	R\$ 1.566.259,05
	4	BA4	10	590	R\$ 1.566.208,42
		TOT	42	2480	R\$ 6.611.121,38
MA	5	MA1	23	516	R\$ 1.377.642,11
	6	MA2	29	651	R\$ 1.733.682,11
		TOT	52	1167	R\$ 3.111.324,22
CE	7	CE1	16	1623	R\$ 4.312.024,21
	8	CE2	4	1165	R\$ 3.091.837,89
	9	CE3	8	1060	R\$ 2.815.514,74
		TOT	28	3848	R\$ 10.219.376,84
TOTAL			122	7.495	R\$ 19.941.822,44

13.2. Os coeficientes e cálculos utilizados para basear a precificação utilizados nesta Chamada estão no Anexo 8.

14. RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da ANATER, oriundos do contrato de gestão firmado com a SEAD.

15. CRONOGRAMA DA CHAMADA

- 15.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 5.
- 15.2. O horário a ser considerado em toda Chamada será o de Brasília.

Quadro 5 – Cronograma desta Chamada – etapas e datas.

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada na página da ANATER	27 de abril de 2018
Período para apresentação das propostas e dos planos de trabalho	28 de abril a 28 de maio de 2018
Análise das propostas e dos planos de trabalhos	até 17 de junho de 2018
Divulgação do resultado preliminar	18 de junho de 2018
Prazo recursal	19 e 20 de junho de 2018
Publicação do resultado final na página oficial da ANATER	22 de junho de 2018
Início da contratação	após 25 de junho de 2018

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA

- 16.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na ANATER.
- 16.2. A entidade poderá concorrer a mais de um lote.
- 16.3. Somente serão analisadas as propostas que:
- 16.3.1. Tenham sido corretamente enviadas por meio do SGA.
 - 16.3.2. Atenda todos os prazos estipulados no Edital.
- 16.4. Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:
- 16.4.1. Descrição do objeto a ser executado;
 - 16.4.2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes previstos no Edital de Chamada Pública, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 - 16.4.3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;
 - 16.4.4. Previsão detalhada de prazo para a execução;

- 16.4.5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
- 16.4.6. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas.
- 16.4.7. Será eliminada a entidade que não inserir no SGA os seguintes documentos (Quadro 6):

Quadro 6 – Relações de documentos

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1	Habilitação Jurídica
1.1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
1.2	Ata de eleição da Diretoria (para as entidades em que for obrigatório)
1.3	Cartão CNPJ
1.4	Inscrição Estadual ou CF/DF
1.5	Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
2	Comprovação de Credenciamento
2.1	Certidão de Credenciamento emitida pela ANATER
2.2	CPF; RG; endereço comercial e residencial do (a) representante legal da entidade - Coordenador (a), Presidente (a), Diretor (a) ou a que estes se assemelham.

- 16.5. Em se tratando de cooperativas, ONGs, Fundações, associações e/ou entidades diversas de direito privado, deverão ser inseridos no SGA ainda, conforme a condição da pessoa jurídica:
- 16.5.1. Declaração de indicação do cargo da pessoa autorizada a assinar contratos;
- 16.5.2. O registro previsto na Lei nº. 5.764, art. 107;
- 16.5.3. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício (Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual);
- 16.5.4. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos profissionais que executarão o contrato;
- 16.5.5. Cópia do regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou, se for o caso;
- 16.5.6. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos profissionais relacionados se for o caso;
- 16.5.7. Cópia de editais de convocação das três últimas assembleias gerais ordinárias;
- 16.5.8. Três registros de presença dos cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, os quais executarão o contrato, se for o caso;
- 16.5.9. Cópia da ata da assembleia ou equivalente autorizando a pessoa jurídica a contratar o objeto da Chamada Pública;

- 16.5.10. Modelo de gestão operacional do serviço, compartilhado ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão de sua execução, e a de preposto, sejam realizadas pelos profissionais de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição;
 - 16.5.11. Ata de fundação;
 - 16.5.12. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 16.5.13. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº. 5764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 16.6. A entidade proponente que não apresentar a documentação exigida acima será eliminada e não será analisada a sua proposta técnica/plano de trabalho.
- 16.7. Os documentos deverão ser inseridos no SGA até a data limite de envio das propostas. A qualquer tempo a ANATER poderá solicitar o documento original para comprovações.

17. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO

- 17.1. As Propostas Técnicas e os Planos de Trabalhos deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de ATER – SGA no endereço <http://sga.anater.org> conforme orientações constantes no Manual do SGA da Chamada Pública que deverá ser acessado no sítio da ANATER (<http://anater.org/manuais.jsp>).
- 17.2. As inserções da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA deverão ocorrer do dia 28 de abril a 28 de maio de 2018.
- 17.3. A Proposta Técnica e o Plano de Trabalho deverão ser enviados especificamente para cada Lote.
- 17.4. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:
- 17.4.1. Descrição do objeto a ser executado;
 - 17.4.2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes previstos no Edital de Chamada Pública, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 - 17.4.3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;
 - 17.4.4. Previsão detalhada de prazo para a execução;
 - 17.4.5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
- 17.5. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
- 17.5.1. Justificativa para a celebração do instrumento;

-
- 17.5.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado;
 - 17.5.3. Descrição das metas a serem atingidas;
 - 17.5.4. Definição das etapas ou fases da execução;
 - 17.5.5. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
 - 17.5.6. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
 - 17.5.7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo ANATER;
 - 17.5.8. Planilha de precificação de cada item que compõe o custo total do serviço a ser contratado;
 - 17.5.9. Metodologia utilizada para o cumprimento do objeto contratado;
- 17.6. Uma vez enviados pelo SGA, a proposta e o plano de trabalho não mais será possível proceder qualquer alteração.
- 17.7. Só será permitido enviar uma proposta por lote.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 18.1. A ANATER designará comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das propostas.

19. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

- 19.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas, a ANATER fará a análise inicial quanto ao enquadramento das propostas nos termos da Chamada. As propostas inseridas no SGA passarão por duas (2) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e seleção
- 19.2. As propostas são assim definidas:
- 19.2.1. Inseridas – são todas as propostas técnicas inseridas no SGA e enviadas para análise.
 - 19.2.2. Inabilitadas – são as propostas técnicas inseridas no SGA em desacordo com este Edital de Chamada Pública.
 - 19.2.3. Classificadas – são todas as propostas técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.
 - 19.2.4. Selecionadas – são as 3 (três) propostas técnicas que atingirem a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais serão analisados os seus Planos de Trabalhos.
 - 19.2.5. Vencedora – Entidade que, dentre as propostas técnicas selecionadas, apresentar o melhor Plano de Trabalho.

20. ETAPAS DE SELEÇÃO

- 20.1. Etapa I- Habilitação – análise documental (etapa eliminatória)
- 20.1.1. Etapa de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da ANATER, por meio da análise dos documentos obrigatórios inseridos no SGA pelas entidades participantes da Chamada.
- 20.1.2. Será eliminada a entidade que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 20.1.3. A eliminação do participante na Etapa I implica na não análise de sua Proposta.
- 20.2. Etapa II: Classificação e Seleção das Propostas Técnicas e análise dos Planos de Trabalho
- 20.2.1. Etapa de caráter classificatório e seletivo, realizada pela equipe técnica da ANATER.
- 20.2.2. Os participantes habilitados na Etapa I terão as suas Propostas Técnicas Classificadas de acordo com a pontuação alcançada.
- 20.2.3. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados constantes no Anexo 9 (Blocos 1, 2 e 3):
- 20.2.3.1. Experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);
- 20.2.3.2. Qualidade da proposta técnica (Bloco2Quadro1; Bloco2Quadro2 e Bloco2Quadro3);
- 20.2.3.3. Experiência e composição do corpo técnico (Bloco3Quadro1)).
- 20.2.4. O corpo técnico a ser analisado será aquele informado pela entidade por ocasião do credenciamento junto à ANATER.
- 20.2.5. Em caso de empate das propostas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- 20.2.5.1. Maior pontuação na qualidade da proposta técnica (Anexo 9 - Bloco2Quadro1; Bloco2Quadro2 e Bloco2Quadro3);
- 20.2.5.2. Maior pontuação na experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Anexo 9 - (Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);
- 20.2.5.3. Maior pontuação na experiência e composição do corpo técnico (Anexo 9 - (Bloco3Quadro1));
- 20.2.5.4. Maior número de projetos de ATER executados com a administração pública federal e estadual;
- 20.2.5.5. Maior número de projetos de ATER executados na temática desta Chamada;
- 20.2.5.6. Maior número de projetos de ATER executados no território do lote;

20.2.5.7. Ordem cronológica de envio da proposta pelo SGA.

20.2.6. Serão analisados os Planos de Trabalho das três propostas que alcançarem maior pontuação.

20.2.7. Serão utilizados como critérios de análise dos Planos de Trabalhos os itens discriminados constantes no Anexo 10 (Blocos 1 e 2):

20.2.7.1. Execução das atividades do Plano de Trabalho (Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);

20.2.7.2. Execução financeira dos recursos (Bloco2Quadro1);

20.2.8. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

20.2.8.1. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao atendimento coletivo em ATER à comunidade (Meta 16);

20.2.8.2. Maior pontuação nas atividades relacionadas às Unidades de Referências (Meta 7);

20.2.8.3. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao atendimento individual de ATER (Meta 15);

20.2.8.4. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício

20.2.9. Será considerada vencedora a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.

20.3. A chamada da entidade vencedora para contratação somente se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da ANATER.

21. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura do contrato limitado à 30 de dezembro de 2020.

22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. Os resultados serão publicados no site da ANATER e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.

22.2. A homologação do resultado final da Chamada se dará após esgotados os prazos recursais.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. Após a divulgação do resultado, as entidades participantes, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias a partir da publicação dos resultados.
- 23.2. O recurso a ser interposto no prazo abaixo estabelecido, deve ser apresentado pelo e-mail “recurso@anater.org”, com o título "Recurso Administrativo Chamada Pública ANATER Nº 002/2018", assinado pelo dirigente máximo ou representante legal, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.
- 23.3. Não serão conhecidos os recursos genéricos.
- 23.4. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.
- 23.5. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á dentro dos prazos estipulados a distribuição do mesmo à Comissão de Seleção para análise de reconsideração.
- 23.6. Só serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e no e-mail acima informado.
- 23.7. As decisões aos recursos serão publicadas no sítio institucional da ANATER (www.anater.org).

24. DAS VEDAÇÕES

- 24.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:
 - 24.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de ATER que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou corpo técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da ANATER ou servidores, comissionados e consultores da SEAD.
 - 24.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

25. DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Após a homologação do resultado final, a ANATER convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de ATER, que poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do resultado final no sítio da ANATER, sendo que após a convocação, a entidade vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos para assinatura do mesmo.
- 25.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à ANATER em até 15 (quinze) dias, após a convocação:

-
- 25.2.1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 25.2.2. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN;
 - 25.2.3. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;
 - 25.2.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU;
 - 25.2.5. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;
 - 25.2.6. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - 25.2.7. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição .quando for o caso;
 - 25.2.8. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 25.2.9. Certidão negativa de Tributos Municipais e Estaduais.
 - 25.2.10. Comprovação da regularidade junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais que executarão os serviços contratados.
 - 25.2.11. Documento que comprove o vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato.
- 25.3. Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

26. DO CONTRATO

- 26.1. O Contrato será regido pelas normas constantes neste Edital (Anexo 11) e ainda pelas estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.

27. INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 27.1. Após assinatura e publicação no sítio da ANATER (www.anater.org), a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da equipe técnica e núcleos operacionais.

No decorrer deste prazo, a contratada deverá informar a ANATER a data prevista para início das atividades.

27.2. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após autorização oficial da ANATER.

28. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 28.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do Sistema de Gestão de Ater da ANATER – SGA, apresentação de notas fiscais e ocorrerão conforme previsto na minuta do contrato do presente Edital de acordo com a normas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 28.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da ANATER.
- 28.3. O pagamento será realizado quadrimestralmente diretamente à contratada, por meio de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.
- 28.4. O pagamento dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, respeitado o período indicado no parágrafo anterior.
- 28.5. A conta corrente será indicada pela contratada no endereço eletrônico da ANATER.
- 28.6. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

29. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 29.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico “duvidachamadaanater@anater.org”.

30. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 30.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da ANATER, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.2. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da ANATER, em módulo específico de Chamamento Público.

- 30.3. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da proposta são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à ANATER sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada, bem como durante a vigência da contratação.
- 30.4. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir do dia 28 de abril de 2018, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da ANATER, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 30.5. A ANATER não se responsabiliza por erros de utilização do sistema SGA, pelo envio online da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inserções de documentos, propostas e planos de trabalhos que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.
- 30.6. A ANATER poderá realizar vistoria na infraestrutura operacional, da equipe técnica, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução do contrato, ficando resguardado o direito da ANATER a qualquer tempo realizar fiscalizações e/ou vistorias in loco, seja na sede da empresa, ou nos locais onde estão sendo prestados os serviços de ATER.
- 30.7. A presente Chamada regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, pela Lei 12.897/2013 e Decreto 8.252/2014.
- 30.8. A Diretoria Executiva da ANATER reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 30.9. A ANATER reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após, promover visitas técnicas ou solicitar informações.
- 30.10. A entidade executora de ATER será responsável pela veracidade da proposta e documentos por ela inseridos no SGA e/ou encaminhados a ANATER, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade civil e penal decorrentes do ato.
- 30.11. A documentação requerida para participação na Chamada está discriminada no Quadro 6 e deverá ser inserida no Sistema de Gestão de Ater - SGA.
- 30.12. A ANATER poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 2 (dois) anos.

Brasília, 28 de abril de 2018.

Diretoria Executiva da ANATER

ANEXOS

ANEXO 1 – LOTES, MUNICÍPIOS E UFPA's POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

BAHIA										
N. Lote	Nome Lote	IBGE	Município	Agric. Familiar	PNFC	Indíge na	Quilombo la	TOTAL	Meta Programa Fomento Rural	Público
1	BA1	2902708	Barra	59				59		
		2905909	Campo Alegre de Lourdes	59				59		
		2906006	Campo Formoso	59				59		
		2907202	Casa Nova	59				59		
		2917706	Jaguarari	59				59		
		2921401	Mirangaba	59				59		
		2923357	Ourolândia	59				59		
		2924405	Pilão Arcado	59				59		
		2930204	Sento Sé	59				59		
		2932457	Umburanas	60				60		
		2901353	Andorinha	59				59		
		2906824	Canudos	59				59		
	2932002	Uauá	59				59			
			13 municípios	768	0	0	0	768	0	
2	BA2	2919009	Lajedinho	59				59		
		2919603	Macajuba	59				59		
		2922102	Mundo Novo	59				59		
		2924801	Piritiba	59				59		
		2930600	Serrolândia	59				59		
		2931301	Tapiramutá	59				59		
		2933059	Várzea da Roça	59				59		
		2933109	Várzea do Poço	59				59		
		2933158	Várzea Nova	60				60		
				9 municípios	532	0	0	0	532	0
3	BA3	2906402	Candeal	59				59		
		2924058	Pé de Serra	59				59		
		2924652	Pintadas	59				59		
		2930402	Serra Preta	59				59		
		2903276	Barrocas	59				59		
		2903607	Biritinga	59				59		
		2906857	Capela do Alto Alegre	59				59		
		2911253	Gavião	59				59		
		2913309	Ichu	59				59		
		2922730	Nova Fátima	59				59		
				10 municípios	590	0	0	0	590	0
4	BA4	2905107	Caém	59				59		
		2905503	Caldeirão Grande	59				59		
		2906873	Capim Grosso	59				59		
		2910859	Filadélfia	59				59		
		2922656	Nordestina	59				59		
		2924603	Pindobaçu	59				59		
		2925253	Ponto Novo	59				59		
		2925931	Quixabeira	59				59		
		2929370	São José do Jacuípe	59				59		
		2929800	Saúde	59				59		
				10 municípios	590	0	0	0	590	0
TOTAL			42 Municípios	2.480	-	-	-	2.480	-	

MARANHÃO										
N. Lote	Nome Lote	IBGE	Município	Agric. Familiar	PNFC	Indígena	Quilombo la	TOTAL	Meta Programa Fomento Rural	Público
5	MA1	2100402	Altamira do Maranhão	23				23		
		2100477	Alto Alegre do Pindaré	23				23		
		2100956	Arame	22				22		
		2101608	Barra do Corda	22				22		
		2102150	Brejo de Areia	23				23		
		2104008	Esperantinópolis	22				22		
		2104081	Fernando Falcão	22				22		
		2105351	Itaipava do Grajaú	22				22		
		2105476	Jenipapo dos Vieiras	22				22		
		2105609	Joselândia	22				22		
		2105708	Lago da Pedra	22				22		
		2105963	Lagoa Grande do Maranhão	22				22		
		2106359	Marajá do Sena	23				23		
		2107407	Olho d'Água das Cunhãs	23				23		
		2108504	Pindaré-Mirim	23				23		
		2109759	Santa Filomena do Maranhão	22				22		
		2109908	Santa Inês	23				23		
		2110005	Santa Luzia	23				23		
		2111631	São Raimundo do Doca Bezerra	22				22		
		2111672	São Roberto	22				22		
		2111722	Satubinha	23				23		
		2112274	Tufilândia	23				23		
		2112308	Tuntum	22				22		
			23 Municípios	516	0	0	0	516	0	
6	MA2	2100105	Afonso Cunha	22				22		
		2100303	Aldeias Altas	22				22		
		2100436	Alto Alegre do Maranhão	22				22		
		2100709	Anajatuba	22				22		
		2101202	Bacabal	22				22		
		2101939	Bernardo do Mearim	22				22		
		2102507	Cajari	22				22		
		2102754	Capinzal do Norte	22				22		
		2103208	Chapadinha	23				23		
		2103554	Conceição do Lago-Açu	22				22		
		2103604	Coroatá	23				23		
		2105153	Igarapé do Meio	22				22		
		2105203	Igarapé Grande	22				22		
		2105807	Lago do Junco	22				22		
		2105948	Lago dos Rodrigues	23				23		
		2106003	Lima Campos	23				23		
		2106631	Matões do Norte	22				22		
		2106755	Miranda do Norte	23				23		
		2108207	Pedreiras	23				23		
		2108702	Pio XII	22				22		
		2108801	Pirapemas	23				23		
		2108900	Poção de Pedras	23				23		
		2109304	Presidente Vragas	23				23		
		2110302	Santo Antônio dos Lopes	23				23		
		2111078	São João do Soter	23				23		
		2111409	São Luís Gonzaga do Maranhão	22				22		
		2111508	São Mateus do Maranhão	22				22		
		2112233	Trizidela do Vale	23				23		
		2112704	Vargem Grande	23				23		
			29 Municípios	651	0	0	0	651	0	
TOTAL			52 Municípios	1.167	-	-	-	1.167	-	

CEARÁ										
N. Lote	Nome Lote	IBGE	Município	Agric. Familiar	PNFC	Indígena	Quilombola	TOTAL	Meta Programa Fomento Rural	Público
9	CE1	2309805	Pacoti	62				62		
		2313351	Tejuçuoca	62				62		
		2301257	Ararendá	45				45		
		2303659	Catunda	47				47		
		2304236	Croatá	62				62		
		2304657	Graça	62				62		
		2305209	Hidrolândia	62			14	76		
		2305654	Ipaporanga	61				61		
		2305803	Ipu	62				62		
		2305902	Ipueiras	42				42		
		2309300	Nova Russas	306	4			310		
		2309904	Pacujá	62				62		
		2310951	Pires Ferreira	62				62		
		2311009	Poranga	49		49	49	147		
		2311702	Reriutaba	62				62		
		2312205	Santa Quitéria	399				399		
		16 Municípios	1507	4	49	63	1623	0		
10	CE2	2305605	Independência	252				252		
		2308609	Monsenhor Tabosa	118	58	216		392		
		2309409	Novo Oriente	62				62		
		2313203	Tamboril	355	55		49	459		
				4 Municípios	787	113	216	49	1165	0
11	CE3	2313955	Varjota	62				62		
		2301851	Banabuiú	197	10			207		
		2303931	Choró	85				85		
		2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	50				50		
		2311306	Quixadá	306				306		
		2311405	Quixeramobim	62				62		
		2312700	Senador Pompeu	245				245		
		2313005	Solonópole	43				43		
		8 Municípios	1050	10	0	0	1060	0		
TOTAL			28 Municípios	3344	127	265	112	3848	0	

ANEXO 2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE DADOS

Termo de Responsabilidade pela utilização de dados identificados do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de julho de 2007.

O/A (nome da Instituição ou do delegatário), com sede estabelecida na (endereço), localizada(o) em (nome da cidade e do país), doravante chamado(a) de SIGNATÁRIO(A), neste ato representado(a) por (nome do Ministro(a), Presidente, Diretor(a)), (nacionalidade), RG nº xxx expedido pela (sigla do órgão expedidor)/(UF), e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, que disciplina a utilização da base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados identificados do Cadastro Único, pelo(a) SIGNATÁRIO(A), sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se, por meio do presente Termo, a utilizar os dados identificados do Cadastro Único exclusivamente para a identificação e seleção dos beneficiários do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, bem como para a sua gestão, e a guardar sigilo sobre o conteúdo solicitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá permitir o acesso aos dados disponibilizados, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, somente aos servidores e técnicos assim identificados:

(Nome) (CPF)

(Nome) (CPF)

(Nome) (CPF)

(Nome) (CPF)

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a não disponibilizar e/ou ceder os dados a terceiros que não sejam legalmente responsáveis pela implementação e operacionalização do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá ceder os dados a instituições com as quais tenham vínculo legal e que estejam responsáveis pela execução do programa supracitado, mediante:

I - Envio do instrumento formal que comprova a responsabilidade legal da instituição pela implementação do referido programa;

II - Autorização formal da SENARC;

III - Estabelecimento de instrumento que formalize o repasse dos dados à instituição executora, responsabilizando-a pelo sigilo e pela confidencialidade destes;

IV - Implementação de política e mecanismos de segurança da informação que identifique e responsabilize cada indivíduo vinculado à instituição que tenha acesso aos dados identificados.

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a informar a SENARC sobre a substituição do responsável pelo presente Termo e pelo(s) Termo(s) de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O(A) SIGNATÁRIO(A), bem como os servidores, técnicos e instituições envolvidos na implementação e operacionalização do referido Programa, responderão civil e criminalmente pela utilização dos dados identificados do Cadastro Único para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Termo, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas no Cadastro Único.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

(Local), XX de XXXXX de 20XX

(nome do Presidente, Diretor(a))
(CPF)

ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO DE DADOS

NOME DO ÓRGÃO/DA ENTIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, (nome), (cargo, função/setor onde trabalha), (nº CPF), declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para manuseio de dados identificados do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados identificados do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais para auxiliar na identificação, seleção, localização e mobilização do público beneficiário do programa;
- b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas; e
- d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação.

Brasília (DF), de ____ de 20XX

(assinatura)
(nome)
(cargo/função/setor)
(nº do CPF)

ANEXO 4 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atividade 1 – Realizar Reunião de Mobilização / Socialização e Seleção das Famílias

Atividade de caráter coletivo com duração média de 4 horas para identificação e mobilização das Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs).

Esta atividade objetiva mobilizar a comunidade e socializar o projeto para definição das UFPAs que serão trabalhadas a partir da listagem de famílias fornecidas. A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos municípios selecionados e tem por objetivo mobilizar e integrar agricultores e agricultoras familiares, jovens rurais e demais atores sociais do município. Nestas reuniões serão socializados os objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários (quando necessário) será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores familiares e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Recomenda-se que dentro da possibilidade as UFPAs pertençam às mesmas comunidades rurais. Esta recomendação visa minimizar os deslocamentos para a execução das futuras atividades individuais e coletivas e promover ações de caráter comunitário.

Monitoria infantil:

Para garantir a participação das beneficiárias nas atividades coletivas, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a atividade de monitoria infantil para crianças de até 10 anos como insumo em todas as atividades coletivas previstas. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente. A responsabilidade pela realização da monitoria infantil pode ficar a cargo de profissional(is) contratado/a(s) (homens ou mulheres) especificamente para este fim ou de pessoa(s) da comunidade (homens ou mulheres) previamente selecionada(s) e devidamente remunerada(s) para este fim. Recomenda-se a presença de um(a) monitor(a) para cada grupo de 15 crianças. A entidade concorrente deverá apresentar, no Plano de Trabalho, o plano pedagógico das atividades de monitoria infantil, incluindo os insumos a serem utilizados (número de monitores, kits de atividades, brinquedos, materiais didáticos, etc) e a descrição dos conteúdos que serão abordados com as crianças (atividades lúdicas, atividades formativas, cirandas, músicas, brincadeiras). O plano pedagógico deverá considerar a formação das crianças enquanto futuros cidadãos e cidadãs, com consciência sobre a importância das relações igualitárias de gênero. É desejável que o plano pedagógico inclua atividades lúdico-formativas com as crianças envolvendo os seguintes temas: agroecologia, convivência com o semiárido, segurança alimentar, gênero e raça/etnia.

Nesta atividade, deverá ser produzido o Relatório Técnico de Atividade Coletiva, disponível no Sistema de Gestão de ATER – SGA, da ANATER, com a relação das UFPAs aderidas e respectivas assinaturas.

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais e combustível.

- Número total de reuniões a serem realizadas = Número de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Reuniões realizadas; b) UFPAs selecionadas; c) monitorias infantis realizadas
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA; Relatório e respectivas fotos de monitoria infantil postados no SGA

Atividade 2 – Realizar Busca Ativa

É uma estratégia para identificar famílias, dentro dos critérios definidos para o público alvo, com o objetivo de alcançar o número previsto de beneficiários. Esta ação será necessária quando a lista fornecida pelo MDS não fornecer a totalidade das famílias previstas ou quando há informação que existe uma ou mais famílias com perfil para atendimento, mesmo que não conste na lista.

A Busca Ativa é realizada através de visitas às famílias para a verificação do enquadramento das mesmas dentro dos critérios de seleção. Cada visita terá duração aproximada de 2 horas.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte deste profissional e combustível.

- Número de visitas a serem realizadas = A Busca Ativa será feita para um número de UFPA igual a 30% - ou o primeiro número inteiro superior - do total de UFPAs beneficiárias definidas em cada Lote
- Resultado da Atividade: a) Famílias identificadas para compor a relação de beneficiários.
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA.

Atividade 3 – Realizar Cadastro Individual e aplicar Diagnóstico Tempo Zero (T0)

Atividade de caráter individual com duração estimada de 2 horas por UFPA. Realização do cadastro das UFPAs através de visitas computando informações gerais da propriedade e da família. Para o preenchimento dos cadastros das UFPAs trabalhadas poderão ser levados em consideração os dados, informações já existentes na instituição e entidades parceiras (CRAS, Sec. de Ação Social, DAP entre outras).

Nesta mesma visita será levantada a situação inicial por meio da aplicação do Diagnóstico Tempo Zero (T0) dos indicadores de resultado desta UFPA. O cadastro e o diagnóstico fornecerão informações básicas que orientarão a construção do Projeto Produtivo (Meta 5).

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista, diária/almoço, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte deste profissional e combustível.

- Número de visitas = Número total de UFPAs
- Resultados da Atividade: Cadastros realizados e Diagnósticos T0 aplicados.
- Meios de Verificação: Dados dos cadastros e diagnósticos postados no SGA

Atividade 4 - Realizar Diagnóstico Comunitário

Atividade de caráter coletivo de 4 horas, composta por um conjunto de procedimentos metodológicos participativos que devem ser realizados de forma coletiva. Devem ser consideradas as especificidades sociais, de gênero e geração. Também devem ser considerados aspectos relacionados ao acesso à água na comunidade, tanto do ponto de vista das possibilidades, o que influenciará no dimensionamento dos agrossistemas, como dos limitantes, aspectos relacionados aos estoques estratégicos para a convivência com o semiárido, como sementes, forragens e raças, o que poderá demandar do técnico de ATER, a articulação de políticas públicas adequadas.

Deverá ser realizado a partir do saber dos beneficiários um inventário do acesso à água na comunidade, as principais fontes, os caminhos das águas (linhas de drenagem), as tecnologias já implementadas, assim como o levantamento das necessidades de água tendo em vista as diversas demandas e usos (beber, produção, emergência, doméstico, etc).

Com base no diagnóstico deve ser elaborado um projeto comunitário que será executado com as atividades coletivas constantes no Plano de Trabalho.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais e combustível.

- Número total de eventos = número total de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Painel com a representação do mapa da comunidade e do inventário, podendo ser usado colagens, desenhos, legendas e outros materiais; b) Monitoria infantil realizada.
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA.

Atividade 5 – Construir Projeto Produtivo com a família, com foco na convivência com o Semiárido.

Atividade de caráter individual com duração estimada de 3 horas por UFPA. Elaborar o Projeto Produtivo da UFPA em conjunto com a família, considerando as informações, dados e expectativas colhidas no Diagnóstico “Tempo Zero” (T0) e nos produtos/atividades desenvolvidos. Contemplar, ainda, o levantamento dos aspectos econômicos e sociais, com objetivo de angariar os índices relacionados ao aumento de renda e qualidade de vida da família. As atividades do Projeto Produtivo da UFPA deverão ser programadas baseadas nos Atendimentos Individuais (Atividade 15) e Atendimentos Coletivos (Atividade 16).

As melhorias na produção serão baseadas nos princípios do desenvolvimento sustentável e a convivência com o Semiárido. O Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA) produzirá raquetes de Palma Forrageira para

serem fornecidas a todos os municípios atendidos no PDHC. As entidades de Ater optantes receberão as raquetes de palma e deverão elaborar um projeto de apoio à alimentação animal.

Em caso das UFPA's que serão beneficiadas com o Fomento, elaborar o projeto produtivo, pactuando as ações a serem desenvolvidas durante a execução do projeto. Nesse caso, após a elaboração do Projeto Produtivo, será assinado o Termo de Adesão pelo agricultor (a), como compromisso oficializado junto ao Projeto.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista, diária/almoço, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte deste profissional e combustível.

- Número total de atividades = número total de UFPA
- Resultado da Atividade: Projetos Produtivos das UFPA elaborados.
- Meios de Verificação: a) Projetos Produtivos das UFPA's postados no SGA; b) Termo de Adesão postado no SGA (quando a UFPA utilizar recursos do fomento).

Atividade 6 – Realizar Reunião de Socialização do Projeto com o CMDRS

Atividade de caráter coletivo com duração total de 4 horas para a entidade de ATER apresentar o Projeto aos membros do CMDRS. Através de participação da entidade nas reuniões ordinárias do CMDRS apresentar a proposta de trabalho e as informações referentes ao projeto para o mesmo, buscando potenciais parcerias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Esta atividade não gerará ônus para a contratante.

- Número total de reuniões = número total de municípios.
- Resultado da Atividade: Reunião com o CMDRS realizada.
- Meios de Verificação: a) Relatório de Atividade Coletiva; b) lista de presença ou Ata da reunião postados no SGA.

Atividade 7 – Identificar Unidades de Referência

Atividade de caráter individual com duração estimada de 4 horas. Identificar Unidades de Referência (UR) de conhecimentos e tecnologias já existentes ou espaços potenciais para implantação/adequação de Unidades de Referência. A proposta é focar com maior atenção, propriedades que, no desenvolvimento de suas ações estejam apresentando um diferencial na condução da (s) atividade (s) identificada (s) por meio dos indicadores definidos e que possam ser utilizadas como referência para outros beneficiários. Essas UR serão identificadas através de visitas, objetivando o intercâmbio de conhecimento, tecnologias e de saberes.

Entende-se por Unidade de Referência os locais de implantação/aperfeiçoamento de soluções tecnológicas, sejam elas oriundas da ciência ou dos saberes locais, onde as comunidades e suas famílias interagem com diferentes atores (agricultores, pesquisadores, extensionistas, professores, técnicos), para o intercâmbio de conhecimentos e a apropriação de saberes.

A identificação se dará por meio de visita individual à UFPA que possua a Unidade de Referência. Para melhor se aproximar do público beneficiário, deverão ser identificadas as UR de conhecimento e tecnologia voltadas para o fortalecimento das potencialidades da região e que possam ser multiplicadas.

As metodologias aplicadas deverão considerar o conhecimento local e a integração horizontal do conhecimento técnico e científico. O componente será sistematicamente orientado para definir e promover inovações em alternativas de produção, tecnologias e metodologias de assistência técnica.

O projeto apoiará também a implantação de UR que servirão como referência para os processos produtivos, visando otimizar e multiplicar as experiências que sejam consideradas bem-sucedidas, objetivando a geração de emprego e a diversificação das fontes de renda dos beneficiários. Serão incluídas atividades específicas para reverter desigualdades de gênero e geração, assim como para incluir povos e comunidades tradicionais, com o objetivo de promover a inclusão socioprodutiva desses grupos da população.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista e, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte deste profissional, e combustível.

- Número total de visitas individuais = número total de comunidades
- Resultados da Atividade: Descrição básica das Unidades de Referência.
- Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Individual postado no SGA.

Atividade 8 – Promove Curso de comercialização e mercados institucionais

Atividade de caráter coletivo com duração total de 4 horas para preparo e realização da atividade coletiva. Realizar um curso prático com objetivo de orientar o(a) agricultor(a) familiar a acessar os canais de comercialização disponíveis e os mercados institucionais de forma coletiva e organizada.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais e combustível.

- Número total de eventos = número de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Curso em mercado institucional realizado; b) Monitoria infantil realizada
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA

Atividade 9 – Realizar Orientação técnica e elaboração de propostas/projetos para comercialização, como: PAA, PNAE, Feiras e outras políticas públicas no âmbito do MDS/SESAN

Atividade de caráter coletivo com duração total de 4 horas para preparo e realização da atividade coletiva. A atividade objetiva qualificar a participação dos agricultores familiares no que se refere às informações sobre as políticas públicas no âmbito do MDS/SESAN. Assim, esta atividade visa dar conhecimento sobre as políticas públicas e as formas de acesso.

Através das ações de Ater será possível dar o suporte para acesso a mercados e geração renda. Para tanto serão realizadas as seguintes ações: (i) qualificar a gestão dos empreendimentos dos/as agricultores/as; (ii) assessorar a estruturação de processos produtivos; (iii) assessorar e apoiar o acesso aos mercados locais (feiras locais) e nichos de mercado (mercado justo e orgânico); (iv) articular e mobilizar as prefeituras para realização de parcerias com os empreendimentos da agricultura familiar, com vistas a viabilizar o acesso ao mercado institucional (PAA, PNAE); (v) articular e mobilizar redes varejistas locais e regionais para ampliar as oportunidades de mercado.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais e combustível.

- Número total de eventos a serem realizados = número total de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Proposta/projeto comercialização elaborado; b) Monitoria infantil realizada
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA

Atividade 10 – Realizar Orientação técnica e elaborar propostas/projetos para acesso às políticas públicas no âmbito da SEAD/CC/PR, como: Pronaf, Pronaf Mulher e Pronaf Jovem, dentre outras.

Atividade de caráter coletivo com duração total de 4 horas para preparo e realização da atividade coletiva. A atividade objetiva qualificar a participação dos agricultores familiares principalmente no que se refere às informações sobre as políticas públicas no âmbito da SEAD/CC/PR, como: Pronaf, Pronaf Mulher e Pronaf Jovem, dentre outras.

Esta linha de trabalho inclui as seguintes atividades: (i) dar conhecimento sobre as políticas públicas e as formas de acesso; (ii) socializar, desenvolver e/ou estimular a adaptação de tecnologias de transição agroecológica e de convivência com o Semiárido. Os eixos principais propostos são nas seguintes áreas: articulação e apoio ao acesso às políticas públicas de crédito rural, seguro da agricultura familiar, programa

garantia safra, agroecologia, produção sustentável, acesso aos mercados e convivência com o Semiárido, programa do leite, regularização fundiária e acesso à terra e demais programas e ações da SEAD/CC/PR voltados para a redução da pobreza, apoio ao desenvolvimento rural, grupos de mulheres, jovens, povos e comunidades tradicionais, que contribuem para o fortalecimento de sua organização social e produtiva.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil e, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais, e combustível.

- Número total de atividades a serem realizadas = número de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Proposta/projeto para acesso às políticas públicas da SEAD elaborado; b) Monitoria infantil realizada.
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA

Atividade 11 – Realizar Oficina de Etnodesenvolvimento

Atividade coletiva com duração de 3 horas para apresentação e debate sobre questões pertinentes à formação cultural dos povos e comunidades tradicionais, ao processo histórico brasileiro e o papel destes segmentos na sociedade brasileira atual. Deve-se abordar temas relativos aos conceitos de Etnodesenvolvimento, etnia, preconceito e discriminação racial, bem como a história das comunidades locais.

Os procedimentos metodológicos devem orientar a análise coletiva e participativa da realidade da agricultura familiar nessas comunidades e a identificação de problemas, necessidades e potencialidades das mesmas. Os princípios da sustentabilidade são essenciais para a promoção do Etnodesenvolvimento. As atividades educativas devem visar o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização, gestão do território, fortalecimento das formas de organização e conhecimentos tradicionais. Assim como devem ser observadas e incorporadas as práticas tradicionais de produção destas famílias e comunidades. Tais procedimentos devem ser realizados de forma a garantir a participação, o empoderamento, a avaliação e a análise por parte de todos os envolvidos no processo, considerando as especificidades de gênero, etnia e geração.

Princípios antropológicos/ Gestão e segurança territorial/ Manejo ambiental e recursos naturais/ Produção orgânica e práticas locais/ Comercialização, valorização da produção e agregação de valor/ Criação e manejo de animais de pequeno, médio e grande porte/ Aproveitamento racional dos recursos hídricos/ Beneficiamento de plantas nativas e cultivadas/ Resgate, conservação e criação de bancos de germoplasma/ Sementes e mudas tradicionais/ Gestão, implementação e avaliação de projetos/ Legislações específicas e ambiental/ Os quilombos/ Etnodesenvolvimento/ Atividade de subsistências: Agricultura; Extrativismo e manejo florestal - madeiras, palmito, castanha, borracha, plantas medicinais, plantas ornamentais/ Pesca e aquicultura/ Atividades de geração de renda para a comercialização baseada em práticas tradicionais (agricultura;

extrativismo e manejo florestal - madeiras, palmito, castanha, borracha, plantas medicinais, plantas ornamentais)/ Artesanato de produtos agrícolas, florestais, etc./ O papel da mulher e dos/as jovens na produção e na organização social e política das comunidades, (relações de gênero e raça).

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista e monitoria infantil e, manutenção ou diária de aluguel de veículo transporte destes profissionais, e combustível.

- Número total de atividades a serem realizadas = número de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Atividade coletiva realizada; b) Monitoria infantil realizada.
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA

Atividade 12 – Realizar Oficina sobre divisão sexual do trabalho

Atividade coletiva com carga horária de 3 horas. A atividade objetiva estimular a reflexão sobre as desigualdades entre homens e mulheres no meio rural e na agricultura familiar. Deverão ser abordados temas a respeito da divisão sexual do trabalho usando a metodologia de uso do tempo. Deve-se considerar que a divisão sexual do trabalho enseja a atribuição prioritária das mulheres esteja relacionada ao espaço considerado privado ou reprodutivo e dos homens ao espaço considerado público ou produtivo, designando às mulheres as atividades de menor ou nulo valor monetário ou consideradas de menor prestígio. No campo, a divisão sexual do trabalho expressa-se na dedicação dos homens à produção agropecuária e nas tarefas a ela relacionadas, enquanto o trabalho da mulher é vinculado ao trabalho doméstico e de cuidados. Assim, o trabalho da mulher na produção é inviabilizado sendo visto como algo acessório, uma simples “ajuda”. É importante que a ATER desenvolva com as agricultoras atividades produtivas que não reforcem o papel das mulheres na unidade doméstica, potencializando a produção geradora de renda e integrada às demais existentes na economia local.

A proposta técnica deverá, obrigatoriamente, descrever a metodologia, o cronograma e as ferramentas a serem utilizadas.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista e monitoria infantil e, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais, e combustível.

- Número total de atividades a serem realizadas = número de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Atividade coletiva realizada; b) Monitoria infantil realizada.
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA

Atividade 13 – Realizar Oficina de gênero e auto-organização de mulheres

Atividade coletiva com carga horária de 3 horas. A atividade visa trabalhar questões relativas ao processo organizativo (político e social) das mulheres agricultoras, com o objetivo de fortalecer o seu protagonismo, autonomia e autodeterminação no âmbito público e privado, de gerar condições para aprofundar o entendimento e capacidade das mulheres, de construir estratégias coletivas para o enfrentamento das diferentes expressões das desigualdades que estruturam a sociedades, em particular, as relações entre mulheres e homens no meio rural e na agricultura familiar. Os conteúdos abordados terão o feminismo como eixo norteador, aqui compreendido como um pensamento e uma ação política das mulheres organizadas e que articula outras importantes concepções como: relações sociais de gênero, patriarcado, classes sociais e raça/etnia.

A proposta técnica deverá, obrigatoriamente, descrever a metodologia, o cronograma e as ferramentas a serem utilizadas.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista e monitoria infantil e, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais, e combustível.

- Total de eventos a serem realizados = número de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Atividade coletiva realizada; b) Monitoria infantil realizada
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA; b) Relatório e respectivas fotos da monitoria infantil postados no SGA.

Atividade 14 – Realizar Oficina de juventude

Atividade coletiva com duração de 3 horas. A atividade objetiva estimular a reflexão sobre a diversidade das juventudes rurais e suas especificidades no contexto do meio rural e agricultura familiar. Deverão ser abordados os conceitos de sucessão rural (sucessão das propriedades e sucessão profissional dos/as agricultores/as) e sua importância estratégica para o país (para a segurança e soberania alimentar e para o desenvolvimento rural sustentável e solidário); realidade das juventudes rurais (local, territorial, regional, estadual, nacional); autonomia e emancipação; participação e organização coletiva (associativismo, cooperativismo, grupos de jovens, APLs); alternativas para a juventude rural (tecnologias sociais, inovação

tecnológica para a agricultura familiar); cultura, esporte e lazer; políticas públicas de juventude (Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural); saúde (prevenção de drogas, DSTs); educação do campo e pedagogia da alternância. Além disso, deverão ser abordados os conceitos de relações étnico-raciais e geracionais, bem como igualdade de gênero, divisão sexual do trabalho e trabalho não remunerado, socialização do trabalho doméstico e dos cuidados, organização produtiva dos jovens.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

A proposta técnica deverá, obrigatoriamente, descrever a metodologia, o cronograma e as ferramentas a serem utilizadas.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista e monitoria infantil e, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais, e combustível.

- Total de eventos a serem realizados = número de comunidades
- Resultados da Atividade: a) Atividade coletiva realizada; b) Monitoria infantil realizada
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA.

Atividade 15 – Realizar Atendimento individual em ATER à UFPA

Atividade de caráter individual com duração estimada de 2 horas por UFPA por atendimento. Esta atividade se baseia em visitas técnicas às propriedades e tem como objetivo dar assistência técnica individual no acompanhamento do Projeto Produtivo e do Projeto de Comercialização às UFPAs no desenvolvimento das ações pactuadas durante a vigência do projeto.

O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva, abordando as orientações técnicas relacionadas aos eixos componentes deste projeto e seus devidos indicadores, tendo como temáticas a abordar: aplicação de práticas e manejos conservacionistas e sustentáveis na produção convencional, regularidade ambiental e conservação de áreas de preservação permanente, aplicação de práticas e manejos em bases agroecológicas, acesso a políticas públicas (Crédito Orientado, PNDTR), diversificação e verticalização da produção e renda e participação em diferentes canais de comercialização (PAA, PNAE, Feira livre...), tendo a preocupação de estabelecer diálogo e ações para garantir a segurança alimentar e nutricional das UFPAs como um dos alicerces fundamentais para garantia da qualidade de vida.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, diária/almoço, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte deste profissional e combustível.

- Número total de atendimentos: Deverão ser realizados 9 atendimentos a cada UFPA nos 30 meses
- Resultado da Atividade: Atendimentos individuais em ATER por UFPA realizados.
- Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Individual postados no SGA.

Atividade 16: Realizar Atendimento coletivo em ATER à comunidade

Atividade de caráter coletivo com duração de 2 horas cada evento. Esta atividade será realizada através de eventos coletivos junto aos beneficiários do projeto, com o objetivo de oportunizar a informação, organização, capacitação e intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as UFPAs. Estes eventos serão realizados através de metodologias já conhecidas e aplicadas pela ATER tais como: dias/tarde de campo, reuniões, oficinas, excursões, entre outras.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais e combustível.

- Total de eventos coletivos = deverão ser realizados 5 eventos em cada comunidade nos 30 meses
- Resultado da Atividade: a) Atendimentos coletivos em ATER realizados; b) Monitoria infantil realizada
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA.

Atividade 17 - Atualizar Diagnóstico - Tempo Um (T1)

Atividade de caráter individual com duração estimada de 1 hora por UFPA. Atualizações dos diagnósticos dos indicadores pactuados, por meio de visitas às UFPAs. O objetivo é verificar as alterações ocorridas e possíveis evoluções e, também, realizar correções de rumo no Plano de Trabalho (Projeto Produtivo) da UFPA, se necessário, através das ações pactuadas.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista, diária/almoço, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte deste profissional e combustível.

- Total de atividades a serem realizadas = número total de UFPAs
- Resultado da Atividade: Diagnóstico T1 das UFPAs e atualizados.
- Meios de Verificação: Diagnóstico T1 postados no SGA.

Atividade 18 - Realizar Atividade coletiva na (s) Unidade (s) de Referência

Realizar evento coletivo com as famílias em Unidades de Referência com o intuito de promover o intercâmbio de conhecimentos e estimular a adoção de práticas inovadoras. A atividade terá duração de 4 horas.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista e monitoria infantil e, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais, e combustível.

- Número total de atividades = número total de comunidades x 2
- Resultado da atividade: a) Agricultores familiares com conhecimento sobre novas tecnologias e/ou produtos; b) Monitoria infantil realizada
- Meios de Verificação: a) Relatório Técnico de Atividade Coletiva postados no SGA; b) Relatório de monitoria infantil e respectivas fotos postados no SGA.

Atividade 19 – Realizar Reunião de socialização do Projeto com o CMDRS

Atividade de caráter coletivo com duração total de 4 horas para a entidade de ATER socializar as ações do Projeto aos membros do CMDRS. Através de participação da entidade nas reuniões ordinárias do CMDRS atualizar as informações referentes ao projeto para o mesmo.

Esta atividade não gerará ônus para a contratante.

- Número total de reuniões = número total de municípios.
- Resultado da Atividade: Reunião com o CMDRS realizada.
- Meios de Verificação: Relatório de Atividade Coletiva e lista de presença ou Ata da reunião postados no SGA.

Atividade 20 - Atualizar Diagnóstico Tempo Dois (T2)

Atividade de caráter individual com duração estimada de 1 hora por UFPA. Atualizações dos diagnósticos dos indicadores pactuados, por meio de visitas às UFPAs. O objetivo é verificar as alterações ocorridas e possíveis evoluções e, também, realizar correções de rumo no Plano de Trabalho (Projeto Produtivo) da UFPA, se necessário, através das ações pactuadas.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionista, diária/almoço, manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte deste profissional e combustível.

- Número total de atividades = número total de UFPA
- Resultado da Atividade: Diagnóstico T2 das UFPAs e atualizados.
- Meios de Verificação: Diagnóstico T2 das UFPAs postados no SGA.

Atividade 21 - Realizar Reunião comunitária de socialização com o CMDRS

Atividade de caráter coletivo com duração total de 3 horas. Reunião de avaliação final das ações a ser realizada na comunidade com a presença das famílias beneficiárias e de integrantes do CMDRS.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais, combustível e aluguel de veículo para transporte de até 20 beneficiários (as).

- Número total de reuniões = número total de municípios.
- Resultado da Atividade: Reunião com o CMDRS realizada.
- Meios de Verificação: Relatório de Atividade Coletiva e, lista de presença ou Ata da reunião postados no SGA.

Atividade 22 - Realizar Seminário de encerramento do Projeto com o CMDRS/CEDRS

Atividade de caráter coletivo com duração total de 3 horas para preparo e realização da atividade coletiva. Este seminário envolverá beneficiários, Agentes de ATER, lideranças dos Conselhos, Municipal e Estadual, onde serão apresentados os resultados obtidos com o Projeto. O relatório final será encaminhado à ANATER e devidos parceiros interessados.

Nesta atividade poderão ser contempladas as despesas com horas técnicas de extensionistas, monitoria infantil manutenção ou diária de aluguel de veículo para transporte destes profissionais, combustível e aluguel de veículo para transporte de até 20 beneficiários (as).

- Número total de eventos a serem realizados = 1 evento por lote
- Resultado da Atividade: Seminário de encerramento realizado.
- Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva postado no SGA.

ANEXO 5 – TERMO DE ADEÇÃO AO PROGRAMA FOMENTO



Ministério do Desenvolvimento Social – MDS

1 – Entidade executora	CNPJ
2 – Nome do(a) técnico/a e assinatura	CPF do(a) técnico/a
3 – Município/UF	
4 – Beneficiário/a assistido/a	CPF do(a) beneficiário/a
5 – NIS do(a) beneficiário assistido/a	Data

TERMO DE ADEÇÃO

PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS

O(s) responsável(is) pela família beneficiária aqui identificado(s) manifesta(m) livremente sua vontade de aderir ao PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS (Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011) e declara(m) que:

- 1) A família se enquadra nas condições previstas na Lei nº 12.512/2011:
 - ✓ está inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
 - ✓ encontra-se em situação de extrema pobreza ou, nos moldes do §1º do art. 13-A da Lei nº 12.512/2011, encontra-se na situação de pobreza, conforme disposto no §6º do art. 2º da Lei nº 10.836/2004.
- 2) A família se compromete a realizar, com a orientação do/a técnico/a que faz o atendimento familiar para a inclusão social e produtiva, as etapas que compõem o projeto de estruturação produtiva elaborado em comum acordo entre a família e o/a técnico/a, de acordo com as regras do PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS definidas no regulamento desse Programa.

Informações Gerais sobre o PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS

Objetivos:

- Estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade.
- Promover a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

Funcionamento:

- A transferência dos recursos financeiros do PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS depende da assinatura deste Termo de Adesão, da elaboração de um projeto de estruturação produtiva pela família beneficiária, com a orientação do/a técnico/a de atendimento familiar para a inclusão social e produtiva, e da execução de forma satisfatória por essa família das etapas previstas no projeto. A elaboração do projeto é, então, etapa obrigatória para o recebimento dos recursos do PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS.
- A transferência dos recursos financeiros do PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS será feita à família beneficiária em parcelas, conforme a regulamentação em vigor, e diretamente ao responsável por essa família.
 - ✦ A primeira parcela será liberada após a inclusão pelo/a técnico/a de atendimento familiar para a inclusão social e produtiva do Termo de Adesão assinado em sistema eletrônico e à apresentação do projeto de estruturação da unidade produtiva familiar.
 - ✦ A parcela seguinte será liberada após decorridos, no mínimo, dois meses da liberação da parcela anterior. A liberação da parcela seguinte à primeira parcela dependerá dos laudos de acompanhamento feitos pelo/a técnico/a que acompanha a família beneficiária, atestando que as etapas do projeto de estruturação produtiva estão sendo cumpridas de forma satisfatória.
- A transferência de recursos financeiros de que trata este Termo de Adesão será suspensa ou cancelada se a família beneficiária não cumprir satisfatoriamente as etapas estabelecidas no projeto de estruturação produtiva.
 - ✦ Os recursos financeiros do PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS serão transferidos sem a exigência do seu reembolso e por meio da estrutura de pagamento do Programa Bolsa Família.
 - ✦ A Caixa Econômica Federal é o agente operador do PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS e fará o repasse das parcelas às famílias beneficiárias.

Estou de acordo com o conteúdo deste Termo de Adesão.

Nome do responsável pela família beneficiária: _____

Assinatura: _____

ANEXO 6 – TIPOS DE EVENTOS E MÉTODOS DE EXTENSÃO RURAL

Seguem sugestões/orientações para a realização de eventos e métodos de extensão rural para o Projeto Dom Helder Câmara que deverão ser utilizados nas atividades de atendimentos coletivos (Atividade 13).

I - Eventos

- Eventos relativos a acesso as políticas públicas:
 - Articular e organizar os beneficiários e devidas organizações comunitárias para que estejam em condições de acessar os Programas Institucionais de Aquisição de Alimentos (PAA e PNAE). Esta articulação poderá se dar em diversas formas de ação, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
 - Promover discussão do acesso às linhas de créditos à disposição dos agricultores familiares. Esta discussão poderá se dar em diversas formas de ação, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
 - Informar sobre o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF e sobre o Seguro da Agricultura Familiar - SEAF.
 - Articular e contribuir nos mutirões de acesso à documentação do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR). Esta articulação se dará através de mutirões pela cidadania, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
- Eventos de organização e formalização de associações comunitárias:
 - Estimular, articular e organizar a criação e formalização de organizações comunitárias. Exemplo: Associação Comunitária, Cooperativa entre outros.
- Eventos para incentivar práticas e manejos agroecológicos e conservacionistas:
 - Apresentar e capacitar às famílias no uso de práticas e manejos conservacionistas visando contribuir com um desenvolvimento sustentável das propriedades.
 - Apresentar e capacitar às famílias interessadas no uso de práticas e manejos agroecológicas na obtenção de uma produção saudável, buscando atender a um mercado diferenciado, inclusive com formação de grupos certificados organicamente.
- Eventos para regularização ambiental e preservação e/ou recuperação de APP's:
 - Realização de mutirões para realização da regularidade ambiental – CAR
 - Visitas, intercâmbios e mutirões com grupos familiares para conservação e/ou recuperação de áreas de preservação permanente.
- Eventos para diversificação da produção e renda e diferentes canais de comercialização:
 - Visitas e intercâmbios de potenciais culturas/criações que possam vir a se integrar nas propriedades e gerarem rendas complementares

II - Métodos de extensão rural

Os métodos de extensão rural: são eventos que propiciam ao extensionista diálogo horizontal para trocar e demonstrar conhecimentos e tecnologias sociais e produtivas para agricultores e suas comunidades, tais como; visita, reunião, curso, excursão, oficina, dia de campo, semana especial, exposição, campanha dia de campo, reunião, curso, oficina, excursão, entre outras...

VISITA: método planejado, em que o extensionista informa o produtor sobre determinada técnica ou prática realizada, preferencialmente, no campo. Podendo ser realizada também no escritório, para prestar informações e orientações. Trocar conhecimentos – (Visita Técnica). Para repassar determinada prática – (Visita Prática). Para envolver o produtor na utilização de uma prática ou técnica, sensibilizar, motivar, planejar, acompanhar e avaliar ações desenvolvidas – (Visita de Dinamização). Eficaz na introdução de novas práticas ou técnicas; aumenta a confiança no técnico; eficaz na influência direta; Assessora no planejamento e execução de outros métodos; Maior conhecimento da realidade. Demanda

um grande gasto de tempo em relação ao público; Custo elevado Alcance restrito; pode haver concentração das visitas nas melhores famílias. Pode combinar-se com todos os demais métodos; Serve como reforço à eficiência de outros métodos.

REUNIÃO: método planejado em que o extensionista presta informações técnicas ou práticas, ao público planejado com interesse comum; para introduzir novas técnicas (Reunião Técnica - RT); para desenvolver lideranças – (Reunião de Dinamização); para promover a organização dos agricultores e suas comunidades; facilita a aplicação de práticas; permite desenvolver técnicas de cooperação e cooperativismo. Requer habilidade e preparo por parte do extensionista. O método pode ser combinado com excursões, semana especial, cursos, campo de demonstração, propriedade demonstrativa, Unidade de Referência. Motivacional – (RD); para troca de experiências entre produtores – (Reunião Técnica - RT ou Reunião Prática - RP); para prestar informações específicas – (RT). Econômico dado o efeito multiplicador; exercita a habilidade de pensar e falar em grupo tanto do facilitador como do público; permite troca de idéias e experiências; facilita a informação técnica; favorece a introdução de outros métodos simples e complexos de comunicação grupal; oportuniza o extensionista conhecer os reais problemas da comunidade, do público e assessorar na busca de soluções.

CURSO: método planejado em que se transmite um conjunto de técnicas e práticas, mediante programação específica, com instrutores habilitados, objetivando qualificar, requalificar pessoas com interesses comuns, em curto prazo; Série de palestras, aulas e demonstrações práticas sobre um ou vários temas. Qualificar ou requalificar um grupo homogêneo de produtores sobre uma série de informações técnicas e práticas; aperfeiçoar um grupo de pessoas sobre determinadas técnicas; especializar um grupo de pessoas sobre um assunto; construir e reconstruir conhecimentos e saberes de um grupo homogêneo, nivelando o entendimento do grupo. Permite visão específica de tecnologia que se pretende compartilhar; economia de tempo do técnico; atinge um maior número de pessoas; facilita a aprendizagem pela troca de informações e experiências; desenvolve habilidades e destrezas por meio de técnicas de ensino; compartilha novas ideias e atividades; permite maior integração entre órgãos e entidades. É bom ter um local adequado; exige técnicos preparados.

EXCURSÃO: método planejado em que um grupo de produtores homogêneos juntamente o técnico desloca par um ou mais locais com objetivo de observar a aplicação de diversas técnicas ou práticas existentes para uma análise se pode ser adotada ou não; é uma atividade cooperativa; é instrucional e informativo, permite demonstrar resultados existentes no próprio meio dos produtores; fomenta interesse por determinadas praticas ou técnicas; prevê novas experiências ou vivência em grupos. Permite aos excursionistas observarem soluções para seus problemas em condições semelhantes as suas. Motiva a amplia as experiências dos participantes; Contato com novas experiências que permite o reconhecimento de problemas não sentido no local em que vivem; encontrar soluções locais para problema locais; amplia horizonte dos excursionistas; exige recursos especiais para transporte alimentação e pernoite se necessário; atinge poucas pessoas diretamente; depende de condições climáticas; Custo elevado; exige atenção no planejamento e execução; combina-se com referências de conhecimentos e tecnologias.

OFICINA: método planejado em que um grupo prevê a formação para possibilitar um processo educativo composto de sensibilização, permite a discussão e hierarquização de problemas e potencialidades. Momentos de interação, troca de saberes, experiências a partir da uma horizontalidade na construção do saber inacabado, compreensão, reflexão, análise, ação, avaliação. Troca de saberes para resolver problemas e potencialidades. diagnosticado pelo grupo. Há condições de encaminhamentos a curto, médio e longo prazo. Motiva e amplia as experiências; possibilita aos mais tímidos se expressarem. Exige conhecimento da realidade.

DIA DE CAMPO: método planejado com objetivo de mostrar, durante um dia, uma série de práticas de caráter prático em uma propriedade ou mostrar a aplicação e resultado de uma série de equipamentos. Permite que grande número de agricultores de um ou mais municípios conheçam uma série de conhecimentos e tecnologias que já vem sendo aplicadas com sucesso. É necessária uma propriedade que possua referência em conhecimentos e tecnologias adequadas à realidade local e esteja relacionada com o objetivo do dia de campo. Combina-se com os métodos demonstração de resultados, unidade e estação experimental. Realizada em condições locais com a finalidade de despertar a apropriação de conhecimentos e tecnologias por um grupo de agricultores. Método grupal composto de fases e ou estações; cada estação é praticamente uma reunião de tema ligado ao Dia de Campo. Divulgação de resultados de práticas; motivacional,

informativo e instrucional. Apresenta os efeitos de uma prática mediante uma demonstração de resultados; divulga práticas de interesse geral ou específico; desenvolve habilidades e destrezas; desenvolve-se em ambiente descontraído dado ao seu caráter festivo, podendo motivar a maior aplicação de tecnologias; eficiente em apresentar situações e vivências reais; combina com três princípios essenciais na aprendizagem, **ver, ouvir e fazer**. Permite a participação de um grande número de pessoas. Amplia e fortalece o relacionamento entre extensionistas e participantes. Envolvimento de lideranças e autoridades. Apresenta custo; exige colaboradores adequados; exige uma eficiente organização, condições climáticas. Exige técnicos preparados nos temas a serem abordados e agricultores para darem seu depoimento.

SEMANA ESPECIAL: método em que se desenvolve uma série de atividades educacionais abrangendo grupos de pessoas, com diversos Despertar o interesse e a atenção de um grupo de pessoas trabalhadas para determinado problema cujas Atinge grande número de pessoas; propicia a participação de líderes e exige o deslocamento de equipe interinstitucional; combina com referências de conhecimento e tecnologias. A programação é específica com vários dias ou uma semana com abordagem participativa sobre questões econômica, social, política e cultural. Soluções possam ser rapidamente definidas; envolve a comunidade na solução de problemas comuns; informa e motiva sobre atividades ou práticas. Envolve as lideranças comunitárias, aproxima o relacionamento com autoridades e instituições; exige dedicação e materiais; envolve custosos. Necessário pensar nas combinações com referências de conhecimentos e tecnologias, meios de comunicação, Rádio Jornal, TV.

EXPOSIÇÃO: método planejado, educativo, com objetivos específicos, dirigido a um público determinado que tenha como fim o conhecimento e a Permite introduzir fatos, ideias, conhecimentos e experiências novas; despertar o público para os problemas existentes; motiva para a adoção de novas práticas; provoca método bastante complexo. Possibilita o uso simultâneo de diferentes meios de comunicação; Método massal para promover e ou motivar; permite repetição e visualização de idéias. Apresenta novos produtos /resultados alcançados; introduz técnicas divulgando propostas ou trabalhos realizados bem como os resultados alcançados; desenvolve o espírito de cooperação ou competição sadia; é motivacional e informativo. Envolvimento da comunidade e parceiros.

CAMPANHA: método planejado, complexo, que consiste numa seqüência de atividades realizadas em relação a determinado assunto durante longo espaço de tempo, cujas ações são executadas por etapas, relacionadas. Recomendada quando o problema exige a conscientização e envolvimento de toda a comunidade; atinge um grande número de pessoas. Exige o envolvimento de diversos parceiros e lideranças, utilizar os mais variados meios de comunicação como mídias e redes sociais, rádio, TV, jornal e outros disponíveis. Concentrar esforços para conscientizar, mobilizar e envolver pessoas no conhecimento e solução de problemas com o objetivo de que adotem novas idéias. Desperta atenção em torno de determinado tema. Exige uma boa coordenação e tempo disponível.

ANEXO 7 – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Os perfis e as atribuições desejadas do coordenador (a) e dos (as) técnicos (as) de campo para a execução dos serviços de ATER encontram-se abaixo:

3.1. Perfil profissional desejado dos Coordenadores (as).

- 3.1.1. Obrigatória formação de nível superior;
- 3.1.2. Obrigatória experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em processos de desenvolvimento local, educação popular, com enfoque em convivência com semiárido;
- 3.1.3. Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes e metodologias participativas;
- 3.1.4. Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios, iniciativa e dinamismo;
- 3.1.5. Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento comunitário;
- 3.1.6. Experiência na implementação de políticas públicas para agricultura familiar.

3.2. Atribuições dos(as) Coordenadores(as)

- 3.2.1. Coordenar, acompanhar e monitorar os trabalhos da equipe técnica em todas as etapas de execução do projeto;
- 3.2.2. Coordenar e supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto;
- 3.2.3. Coordenar reuniões de planejamento e de trabalho da equipe técnica do projeto;
- 3.2.4. Elaborar um plano de capacitação da equipe técnica de acordo com a demanda do planejamento comunitário e das UFPAs e coordenar a sua execução;
- 3.2.5. Articular oportunidades de fortalecimento dos empreendimentos econômicos das UFPA no âmbito da atuação do projeto;
- 3.2.6. Articular ações junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- 3.2.7. Interlocução e articulação com a ANATER, SEAD, MDS e outros ministérios, quando necessário;
- 3.2.8. Apoio metodológico e operacional às equipes técnicas;
- 3.2.9. Coordenar e supervisionar o envio de dados aos sistemas informatizados;
- 3.2.10. Coordenar e supervisionar os documentos gerados pelo contrato (Atestes, relatórios, materiais sistematizados etc);
- 3.2.11. Acompanhar os processos de sistematização, documentação e publicação de materiais formativos e de divulgação.

3.3. Perfil profissional desejado dos Técnicos de campo.

- 3.3.1. Formação de nível médio ou superior
- 3.3.2. Preferencialmente possuir experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) com enfoque em convivência com semiárido;
- 3.3.3. Preferencialmente ter experiência com gestão e organização de produção e comercialização;
- 3.3.4. Conhecimento em métodos e metodologias participativas;
- 3.3.5. Preferencialmente possuir experiência comprovada com tecnologias sociais de acesso a água para consumo e produção;
- 3.3.6. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar;
- 3.3.7. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

3.4. Atribuições dos Técnicos de campo.

- 3.4.1. Mobilizar e identificar os agricultores e/ou agricultoras;
- 3.4.2. Fazer acompanhamento técnico às famílias;
- 3.4.3. Apoiar os processos de construção do conhecimento de convivência como o semiárido e manejo de tecnologias sociais de acesso a água, a partir das experiências concretas desenvolvidas por agricultores e agricultoras em seus agroecossistemas;
- 3.4.4. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento;
- 3.4.5. Realizar atividades de articulação local junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- 3.4.6. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

ANEXO 8 – COEFICIENTES E CÁLCULOS PARA A PRECIFICAÇÃO DESTA CHAMADA

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Os itens computados na formação de preço dos lotes em chamada pública e IEP são:

- Horas-técnicas da equipe de assistência para execução das atividades;
- Horas-técnicas de profissional de monitoria infantil;
- Alimentação e deslocamento da equipe técnica e dos beneficiários;
- Taxas de administração e de imprevistos.

II - RUBRICA EQUIPE TÉCNICA

No cálculo do valor unitário da hora-técnica de profissional de nível superior utilizou-se, como base, o piso salarial de um Agrônomo, qual seja, o valor correspondente a 8,5 salários mínimos mensais, no valor unitário de R\$ 954,00, o que corresponde ao montante de R\$ 8.109,00 em 2018 e, para os profissionais de nível médio, o piso salarial de um Técnico em Agropecuária, qual seja, o valor correspondente a 4,25 salários mínimos mensais, totalizando R\$ 4.054,50 em 2018. Sobre o salário mensal, aplicaram-se os valores dos devidos Encargos Sociais e Trabalhistas, no percentual de 80,07; em acordo com o acórdão TCU nº. 775/2007, para a definição do custo total anual.¹

Em seguida calculou-se o número de dias de trabalho em um ano e, utilizando o número de 8 (oito) horas de trabalho por dia, calcula-se o valor unitário da hora-técnica. No cálculo do número de dias de trabalho por ano, utiliza-se o número de 365 dias por ano, e dali, desconta-se, os 30 dias de férias, os 92 dias, de sábados e domingos restantes, além de outros 26 dias, correspondentes a soma de 2 dias no carnaval, 5 dias de recesso no natal/ano novo, 8 dias de feriados nacionais e 11 dias anuais dias anuais de reuniões com a coordenação nacional. Estes cálculos constam no Quadro I.

QUADRO I – Memória de cálculo de hora técnica - coeficientes - 2018

RUBRICA	MES	BASE	TOT. ANO	Nº. TOTAL REGULAR DE DIAS NO ANO	365
Salário Mensal (SM)	8.109,00	Piso Agr, 8,5 SM	97.308,00	Nº Dias não trabalhados neste Projeto	148
Encargos Sociais e Trabalhistas		80,07%	77.914,52	Nº Dias efetivamente trabalhados neste Projeto	217
TOTAL			175.222,52	Nº. Horas de trabalho/dia	8
VALOR HORA TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR (R\$)			100,93		
VALOR HORA TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR (R\$)			50,47		

¹ - Conforme consta em <http://www.mte.gov.br>, consultado em 05/04/2018, às 11:00 horas, “in verbis” Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços das empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do Segmento abrangidas por essa Convenção Coletiva de trabalho ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 80,07% (oitenta vírgula zero sete por cento) conforme planilha de cálculo descrita no acórdão. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e, assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007 deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for a modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal como disposto nos Art. 607 e 608 da CLT.

O número de horas-técnicas a serem trabalhadas dentro de cada lote foi definido em conjunto pela SEAD/ANATER e demais parceiros como sendo a Coordenação do PDHC, MDS, etc., considerando-se as horas de preparo e sistematização do trabalho de atendimento, as horas de atendimento in loco junto ao beneficiário e, as horas necessárias para a sistematização dos resultados e elaboração de relatórios, bem como a inserção/postagem de dados e documentos no Sistema de Gestão da Ater – SGA.

Considerou-se que, cada equipe técnica multidisciplinar de 16 profissionais atenderá um total de 1200 Unidades Familiares de Produção Agrária – UFPA. Da equipe de 16 profissionais, um técnico com formação obrigatória de nível superior em ciências agrárias será o Coordenador e, a equipe de campo deverá atender o mínimo de 30% com formação de nível superior. Assim sendo, o valor considerado e repassado pela Contratante/Subsidiária para cada hora-técnica é de R\$ 66,00.

A remuneração de profissionais para a Monitoria Infantil, aplicada exclusivamente nos eventos coletivos, está definida em R\$ 10,00/hora, cuja carga horária está limitada, respectivamente, à carga horária de duração de cada evento

III - RUBRICA LOGISTICA

Alimentação e Deslocamento.

No cálculo dos custos com logística, da equipe técnica e dos beneficiários, consideraram-se os gastos com deslocamentos e refeições dos técnicos nas atividades e, no caso dos beneficiários podem ser considerados gastos com deslocamento para vinte representantes por comunidade no caso das atividades coletivas. Na atividade 22 (Realizar seminário de encerramento do Projeto com o CMDRS/CEDRS), podem ser considerados gastos com deslocamento para vinte representantes por lote.

O tempo de deslocamento é calculado com base na distância média entre as localizações, dos empreendimentos beneficiários do lote e as da equipe técnica e, a velocidade média de deslocamento. A velocidade média de deslocamento é definida em 60 km/h, enquanto que a distância média leva em consideração a área geográfica da abrangência do lote e o número de beneficiários no lote, usando-se como base a distribuição da área geográfica em triângulo, pelas Teorias de Polígonos de Voronoy e Triangulação de Delaunay, conforme a equação abaixo:

$$DISTÂNCIA MÉDIA = \sqrt{\frac{8}{\sqrt{3}} \times \left[\frac{\text{Área Geográfica}}{3 \times NB - 7} \right]}$$

Em que: NB = número de beneficiários do lote

Área Geográfica = é a área expressa em Km²

A Teoria de Polígonos de Voronoy, idealizado por Georgi Voronoy, é um método matemático utilizado em muitos processos científicos. É uma construção geométrica que nos permite associar a cada ponto uma região, de forma que forma que este ponto seja o centro geográfico/geométrico desta região.

O diagrama é muito útil e largamente usado na administração pública. Na área da saúde pública, é uma ferramenta extremamente útil, enquanto permite por exemplo, a identificação e localização do ponto de origem de uma epidemia e a localização referencial dos hospitais públicos, com a demonstração das referidas

distâncias - (PT.SCRIBD.COM); para a localização referenciada das estações meteorológicas (FIOCRUZ); no planejamento da distribuição dos estudantes nas escolas públicas e, a execução e o monitoramento das respectivas matrículas - (ALBUQUERQUE et ALL); bem como, na localização referencial das Estações Ativas de GPS no Brasil - (ÁVILA, H. CLARO), de extrema utilidade no contexto atual da humanidade, como por exemplo para o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR do INCRA e a realização do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

A Triangulação de Delaunay é uma ferramenta usada por exemplo por Redes Geodésicas nos Sistemas Geodésicos de Referência – SGR, como o Sistema Geodésico Brasileiro, o Sistema de Referência Geocêntrico Para as Américas e, Banco de Dados Geodésicos do IBGE, conforme ÁVILA, HENRIQUE.

O custo de refeição ficou fixado em R\$ 20,00 para todo o Brasil, podendo ser remunerada uma refeição/almoço para o técnico num conjunto de atividades individuais às UFPA, nos dias em que forem realizadas tantas atividades individuais que ultrapassem 4 horas.

Em relação à precificação dos custos de deslocamento consideraram-se duas rubricas, quais sejam o gasto com combustível e o gasto com locação ou manutenção de veículo. Para o cálculo de combustível considerou-se a quilometragem total a ser percorrida, o consumo médio de combustível (gasolina) em cada atividade a ser realizada. Tendo-se estimado o gasto com combustível, finaliza-se com a multiplicação da quilometragem total pelo valor unitário de cada litro de combustível e divisão do rendimento médio de quilômetros por litro, - 8 Km/l de gasolina -, a uma velocidade média de 60 km/h. O combustível considerado referência para fins de cálculo é a gasolina comum. O preço do litro de gasolina para 2018 ficou definido em R\$ 5,00.

Nos cálculos dos gastos com locação de veículos calcula-se o quantitativo de veículos envolvidos em uma atividade, multiplicando-se-o pelo número de diárias necessárias para a realização da atividade, ou seja, 1 diária a cada 8 horas de ação com o beneficiário mais o tempo de deslocamento, estimando-se desta forma o número total de diárias com locação. Por fim, para o cálculo do valor monetário, multiplica-se o número de diárias pelo valor unitário de cada locação de R\$ 120,00/diária. Para o transporte de beneficiários nas atividades coletivas, (21 - Realizar reunião comunitária de socialização com o CMDRS, e, 22 - Realizar seminário de encerramento do Projeto com o CMDRS/CEDRS), considerou-se o valor da locação - para meio dia - de veículo coletivo com capacidade de 20 passageiros, em R\$ 990,00, para todo País.

IV - RUBRICA ADMINISTRAÇÃO

Taxas de Administração e de Imprevistos

As taxas de administração e de imprevistos destinam-se a cobrir gastos com a gestão do contrato e possíveis problemas na sua execução, como por exemplo, a frustração de agenda de atendimento com beneficiários. Seus valores são calculados em cima dos demais itens (horas-técnicas e logística), a partir de um percentual sobre tais itens.

- O percentual da **taxa de administração** está definido também em 2,5%.
- Para o item - **imprevistos**, está definido o percentual de 2,5%.
- Assim, o somatório de **taxa de administração e imprevistos** totaliza 5%.

V – OUTROS COEFICIENTES TÉCNICOS UTILIZADOS.

Além dos dados e coeficientes técnicos descritos acima, outros foram utilizados pela Anater, na precificação de lotes em IEP e Chamadas Públicas no PDHC. Estes coeficientes técnicos estão apresentados no Quadro II - abaixo

Quadro II – Consolidação dos coeficientes técnicos.

Valor da hora técnica Extensionista – R\$ 1,00	66,50
Valor da hora técnica Monitor(a) infantil – R\$ 1,00	10,00
Diária automóvel – R\$ 1,00	120,00
Diária veículo coletivo (20 Passageiros) – R\$ 1,00	990,00
Preço Referência de combustível – Gasolina em 2018 - R\$ 1,00	5,00
Consumo médio de gasolina por veículo popular em estradas rurais brasileiras.	8Km/L
Jornada técnica diária - Horas	8
Deslocamento médio – Km.	Calculado
Número de beneficiários diretos participante em eventos coletivos	20
Taxa de administração – (%)	2,5
Compensação financeira para imprevistos – (%) (*)	2,5

(*) – A compensação financeira para imprevistos está prevista pela ANATER para compensar as despesas que a CONTRATADA já realizou para evento que se mostrou frustrado, como por exemplo, um evento coletivo, em que a equipe técnica compareceu, mas, não compareceram os beneficiários, ou que não pode ser realizado por força maior.

VI - BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE et ALL - arquivos.info.ufrr.br/.../ALBUQUERQUE_et_al._2016 - consultado em 14/09/2017.
- ÁVILA, ALBUQUERQUE, em www.csr.ufmg.br/geoprocessamento/publicacoes/HenriqueAvila.pdf, consultado em 14/09/2017.
- ÁVILA, H. CLARO - **Henrique Claro de Ávila Redes de Estações Ativas GPS no Brasil** - consultado em 14/09/2017.
- FIOCRUZ - <https://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/Skababad.pdf> - consultado em 14/09/2017.
- MENDES, ANDRÉ L.; & BASTOS, P. R. LEITÃO – OS ENCARGOS SOCIAIS NOS ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – R. TCU, Brasília,V.32, nº. 89, jul/set 2001
- PT.SCRIBD.COM - <https://pt.scribd.com/.../Diagramas-de-Voronoi-Para-a-Definicao-de-Areas-de-Abrangencia-de-hospitais>) - consultado em 14/09/2017.
- SINDUSCON – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – <https://sinduscon.com.br/tabela-de-encargos-sociais-folha-de-salarios-400-p>, e, <http://www.sindusconjp.com.br/servicos/encargos=social>, acessados em 06/04/2018.
- TCU – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – 2014
- TCU – Anexo I – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - ACÓRDÃO TCU Nº. 775/2007.

ANEXO 9 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros da seguinte maneira:

Bloco	Quadro
Bloco 1 - Experiência da Entidade	Quadro1 - Tempo
	Quadro2 - Número de projetos
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	Quadro1 - Fundamentação Metodológica
	Quadro2 - Métodos e ferramentas
	Quadro3 - Monitoramento e avaliação
Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente	Quadro1 - Experiência do corpo técnico

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é 311 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	311
Bloco 1 - Experiência da Entidade	100
Bloco1 Quadro1 - Tempo	50
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	50
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	190
Bloco2 Quadro1 - Fundamentação Metodológica	100
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	70
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	20
Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente	21
Bloco3 Quadro1 - Experiência do corpo técnico	21

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 Quadro 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - tempo de serviço

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor inserido pela entidade (anos) (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Maximo do Critério	Meio de Comprovação
Tempo de experiência na implementação de ações no tema Convivência com o Semiárido (max 10 anos)	0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
Tempo de experiência na implementação de ações para agricultores familiares em extrema pobreza.(max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
Tempo de experiência na implementação de atividades agroecológicas (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
Tempo de experiência na implementação de ações relacionadas à Produção de Alimentos para Segurança Alimentar e Nutricional.(max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
Tempo de experiência com UFPA da agricultura familiar para acesso a mercados institucionais (PAA, PNAE e outros). (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 1					0	50	

Bloco 1 Quadro 2 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - número de projetos

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor inserido pela entidade (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a organização da produção para a comercialização em mercados institucionais (PAA, PNAE, outros).	Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a produção de alimentos para segurança alimentar e nutricional.	Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a convivência com o semiárido	Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a agroecologia	Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
Quantidade de projetos de ATER executados voltados para o desenvolvimento comunitário	Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 2					0	50	

Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica - Fundamentação Metodológica

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1 Fundamentação Metodológica	1 A proposta demonstra conhecimento da realidade e dos problemas a serem enfrentados? (Contexto regional (área de abrangência do Lote), relação com as soluções encontradas para a convivência com o semiárido)	1 Descreve a área de abrangência do Lote: aspectos sociais e demográficos, com ênfase na realidade da agricultura familiar na convivência com o semiárido (citação e análise de dados de fontes confiáveis) (de 0 a 10 pontos)		1	0	40
		2 Apresenta o contexto regional dos UFPAs da agricultura familiar do Lote (sua organização, transição para a agroecologia, representações, distribuição) (de 0 a 10 pontos)		1	0	
		3 Apresenta contextualização do acesso dos UFPAs da agricultura familiar a mercados institucionais (PAA, PNAE, compra institucional) (de 0 a 10 pontos)		1	0	
		4 Apresenta o contexto do trabalho de ATER para que UFPA acesse as políticas públicas por meio do desenvolvimento comunitário (de 0 a 10 pontos)		1	0	
	2 Descrição da abordagem/estratégias de inclusão produtiva com enfoque agroecológico e acesso às políticas públicas, considerando os problemas descritos (Demonstra qual abordagem irá utilizar com os/as beneficiários/as para a inclusão produtiva e geração de renda)	1 Propõem metodologia de atendimento aos beneficiários/as, considerando a especificidade de convivência com o semiárido (de 0 a 10 pontos)		1	0	30
		2 Apresenta estratégia para acesso às políticas públicas de desenvolvimento rural(de 0 a 10 pontos)		1	0	
		3 Apresenta estratégia com enfoque agroecológico (de 0 a 10 pontos)		1	0	
	3 Demonstração da proposta técnica de capacidade de atendimento aos princípios da agroecologia instituídos na Política Nacional de Ater	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	4 Demonstração da proposta técnica de promover a igualdade de gênero, geração, raça e etnia instituídos na Política Nacional de Ater.	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	5 Demonstração da proposta técnica de contribuir para a segurança e soberania alimentar e nutricional instituídos na Política Nacional de Ater.	1 Sim - Cita e descreve plenamente o item e com clareza (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve o item parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro1					0	100

Bloco2 Quadro2 - Qualidade da Proposta Técnica - métodos e ferramentas

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2 Descrição dos métodos e ferramentas utilizadas nas atividades/met	1 Mobilização e Seleção das UFPAs	1 Sim - Cita e descreve plenamente e com clareza como ocorrerá a reunião de mobilização, o público para o qual a proposta será apresentada, as atividades a serem realizadas no projeto, como será a operacionalização das mesmas, os técnicos envolvidos na sua operacionalização e como se dará a seleção dos beneficiários(10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	2 Diagnóstico Base das UFPAs	1 Sim - Cita e descreve plenamente e com clareza, com base nos indicadores que foram pactuados pela instituição e respeitando os anseios da família, quais indicadores serão utilizados para o acompanhamento das ações do projeto produtivo conduzido pela família e pactuado com a mesma e ter obtido a assinatura do termo de adesão. (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	3 Diagnóstico Base dos UFPAs (Projeto Produtivo Familiar)	1 Sim - Cita e descreve plenamente e com clareza, as atividades que serão trabalhadas, abordando as orientações técnicas a serem seguidas relacionadas às mesmas, respeitando o anseio da família e definidas com ela, de modo participativo. (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	4 Diagnóstico Base dos UFPAs (Projeto Produtivo Comunitário)	1 Sim - Cita e descreve plenamente e com clareza, as atividades que serão trabalhadas, abordando as orientações técnicas a serem seguidas relacionadas às mesmas, respeitando o anseio da comunidade e definidas com ela, de modo participativo. (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	5 Atendimento Individual de Ater	1 Sim - Cita e descreve plenamente e com clareza, as atividades de assistência técnica individual no acompanhamento às UFPA que serão trabalhadas a partir de orientações técnicas e de metodologias participativas de extensão rural. (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	6 Atendimento Coletivo de Ater	1 Sim - Cita e descreve plenamente e com clareza, os eventos coletivos junto aos beneficiários do projeto, com o objetivo de oportunizar a informação, organização, capacitação e intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as UFPA. Estes eventos serão realizados através de metodologias de ATER: dias/tarde de campo, reuniões, oficinas, excursões, entre outras. (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 ponto)				
	7 Avaliação Anual do Contrato	1 Sim Cita e descreve plenamente e com clareza o estágio em que se encontram as atividades acompanhadas bem como a evolução dos indicadores pactuados, além de detalhar possíveis correções de rumo nas ações pactuadas, caso tenha sido necessário.(10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não - não descreve o item (0 pt)				
TOTAL Bloco2 Quadro2				0	70	

Bloco2 Quadro3 - Qualidade da Proposta Técnica - monitoramento e avaliação

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
Monitoramento e avaliação	1 Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas	1 Sim - cita e descreve plenamente e com clareza como será o acompanhamento da evolução das atividades/metapas propostas descrevendo-os detalhadamente.(10 pontos)		2	0	20
		2 Parcial - cita e descreve parcialmente os itens exigidos (5 pontos)				
		3 Não – não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro3					0	20

Bloco3 Quadro1 - Experiência do corpo técnico* da entidade proponente									
TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Sim (1)	Não (0)	Num Tec (max 3 Técnicos)	Pontos (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Ponto Maximo do Critério	Meio de Comprovação
1 Experiência na prestação de serviços de ATER	1 Na implementação de políticas públicas para agricultura familiar	1	0		1	1	0	21	Declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço ou documento que demonstre esta experiência.
	2 Na Implementação de ações do Programa Dom Helder Câmara	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço ou documento que demonstre esta experiência.
	3 Na organização da produção para comercialização em mercados institucionais (PAA, PNAE, outros)	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço ou documento que demonstre esta experiência.
	4 Na orientação para a produção de alimentos para segurança alimentar e nutricional da unidade familiar	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço ou documento que demonstre esta experiência.
	5 Na orientação para a convivência com o semiárido	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço ou documento que demonstre esta experiência.
	6 Na orientação para produção com enfoque agroecológico	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço ou documento que demonstre esta experiência.
	7 Na prestação de serviços de ater em pelo menos um município do lote.	1	0		1	1	0		Declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço ou documento que demonstre esta experiência.
							0	21	
* O Corpo Técnico refere-se à equipe técnica constante por ocasião do credenciamento da instituição e está descrito no item 3 - Conceitos no Manual de Credenciamento de Entidades Executoras de ATER DA ANATER									

ANEXO 10 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do Plano de Trabalho os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros da seguinte maneira:

Bloco	Quadro
Bloco 1 - Execução das atividades do Plano de Trabalho	Quadro 1 - aderência à Proposta Técnica
	Quadro2 – execução das atividades do Plano de Trabalho
Bloco 2 – Execução financeira dos recursos	Quadro 1 - Execução financeira dos recursos

A pontuação máxima de um Plano de Trabalho é 250 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1 e 2 conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PLANO DE TRABALHO	250
Bloco 1 - Execução das atividades do Plano de Trabalho	160
Bloco1 Quadro1 - aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	120
Bloco1 Quadro2 - execução das atividades do Plano de Trabalho	40
Bloco 2 - Execução financeira dos recursos	90
Bloco2 Quadro1 - Execução financeira dos recursos	90

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 Quadro 1 - Aderência da execução das atividades do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica

Bloco 1 Quadro 1 - Aderência da execução das atividades do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
Aderência da execução das atividades do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica	Construir Projeto Produtivo com a família, com foco na convivência com o semiárido.	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Identificar Unidade de Referência	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Promover curso de comercialização e mercados institucionais.	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar orientação técnica e elaboração de propostas/projetos para comercialização, como, PAA, PNAE, Feira, e outras políticas públicas no âmbito do MDS/SESAN	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar orientação técnica e elaboração de propostas/projetos para acesso às políticas públicas no âmbito da SEAD/CC/PR, como Pronaf, Pronaf Mulher e Pronaf Jovem, dentre outras.	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar oficina de Etnodesenvolvimento	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar oficina sobre divisão sexual do trabalho	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar oficina de gênero e auto-organização de mulheres	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar oficina de juventude	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar atendimento individual em ATER à UFPA	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar atendimento coletivo em ATER à comunidade	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	Realizar atividade coletiva em Unidade de Referência	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
TOTAL Bloco 1 Quadro 1					0	120

Bloco 1 Quadro 2 - Nível de execução das atividades do Plano de Trabalho

Bloco 1 Quadro 2 - Nível de execução das atividades do Plano de Trabalho						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
Nível de execução das atividades do Plano de Trabalho	Quantidade de UFPAs atendidas individualmente por um técnico	menos que 60 UFPAs (10 pontos)		1	0	10
		de 61 UFPAs a 80 UFPAs (5 pontos)				
		mais do que 81 UFPAs (0 ponto)				
	Quantidade de atendimentos individuais em ATER UFPA em 30 meses (Meta 15)	mais que 11 atendimentos individuais (10 pontos)		1	0	10
		de 9 a 10 atendimentos individuais (5 pontos)				
		menos do que 8 atendimentos individuais (0 ponto)				
	Descreve como será executada a atividade relacionada ao atendimento coletivo em ATER à comunidade (Meta 16).	1 Cita, descreve plenamente e com clareza como será executada esta atividade (10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente como será executada esta atividade (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
	Apresenta estratégia de identificação e utilização de Unidades de Referências (Meta 7)	1 Cita, descreve plenamente e com clareza como será realizada a identificação e utilização de Unidades de Referência (UR)(10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente como será realizada a identificação e utilização de Unidades de Referência (5 pontos)				
		3 Não Não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco 1 Quadro 2					0	40

Bloco 2 Quadro 1- Execução financeira dos recursos

Bloco 2 Quadro 1 - Execução financeira dos recursos						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
Execução financeira dos recursos	Percentual do custo de atendimento individual à UFPA em relação ao custo total	1 O custo de atendimento individual é maior/igual a 60% do custo total (10 pontos)		3	0	30
		2 O custo de atendimento individual está entre 51% a 59% do custo total (5 pontos)				
		3 O custo de atendimento individual é menor/igual a 50% do custo total (0 ponto)				
	Percentual do custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade (Meta 16) em relação ao custo total	1 O custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade é maior/igual a 3% em relação ao custo total (10 pontos).		3	0	30
		2 O custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade está entre 2% a 3% do custo total (5 pontos)				
		3 O custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade é menor/igual a 2% em relação ao custo total (0 ponto)				
	Relação entre a quantidade de atividades totais a serem executadas e o volume total de recursos financeiros alocados durante o período do contrato.	O plano de trabalho apresenta uma variação da referida relação até 25% - para mais ou para menos (10 pontos)		3	0	30
		O plano de trabalho apresenta uma variação da referida relação de 26% a 50% - para mais ou para menos (5 pontos)				
		O plano de trabalho apresenta uma variação da referida relação superior a 50%, para mais ou para menos (0 ponto)				
TOTAL Bloco 2 Quadro 1					0	90

ANEXO 11 – CONTRATO

CONTRATO DE ATER Nº/2018

CONTRATO DE ATER QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **ANATER** - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu presidente VALMISONEY MOREIRA JARDIM, inscrito no CPF nº 935.889.096-72, portador da Carteira de Identidade nº M-7.342.077, de acordo com seu Estatuto Social, denominada CONTRATANTE, e por outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF:, portador Do RG, neste ato denominada CONTRATADA, considerando o Edital de Chamamento Público 002/2018, sujeitando-se as partes às normas previstas na lei 12.897/2013, no decreto 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO DE ATER mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a **prestação de serviço de Ater no Estado, lote, composto por UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária), nos municípios, no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 002/2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Decidir sobre aporte para início dos serviços após análise de planilha apresentada pela CONTRATADA;

2.1.2. Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste CONTRATO DE ATER, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e Proposta Técnica;

2.1.3. Prorrogar de ofício a vigência deste CONTRATO DE ATER, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.4. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO DE ATER, mediante proposta da **CONTRATADA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.5. Acompanhar, controlar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

2.1.6. Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste Contrato, mediante a aferição do cumprimento das metas pactuadas.

2.1.7. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONTRATADA**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

2.1.8. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONTRATANTE**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;

2.1.9. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.1.10. Em virtude de a **CONTRATADA** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

2.1.11. Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a **CONTRATANTE** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1. Estar devidamente credenciada junto à **CONTRATANTE**, bem como manter todas as suas condições verificadas no processo de chamamento público 002/2018;

2.2.2. Atender as condições previstas no art.37º do RLC (Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER);

2.2.3. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho aprovado no processo de chamamento público 002/2018, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

2.2.4. Apresentar solicitação de recurso financeiro para início dos serviços referente as metas pactuadas no valor estabelecido na clausula sétima, conforme previsto no art.53 do RLC;

2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE**;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER;

2.2.7. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2.8. Facilitar à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

2.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Contrato pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- 2.2.10. Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Contrato, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **CONTRATANTE**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- 2.2.11. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica do **CONTRATANTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- 2.2.12. Selecionar os beneficiários deste Contrato, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER e do Processo de Chamamento Público 002/2018;
- 2.2.13. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste CONTRATO DE ATER;
- 2.2.14. Restituir os recursos recebidos para início dos trabalhos previsto na cláusula sétima deste contrato, caso haja descumprimento das obrigações elencadas na planilha proposta pela **CONTRATADA**;
- 2.2.15. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao CONTRATO DE ATER em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- 2.2.16. Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é de XX (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de **R\$** (.....), sendo pagos
quadri
mestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados em total obediência ao edital de Chamamento Público 002/2018, a Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedores que passam a integrar este contrato e às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações Contratos, convênios e i Congêneres da ANATER.

5.2. Para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a **CONTRATADA** designará a seguinte equipe:

5.2.1.formação,, formação, formação;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. É prerrogativa da **CONTRATANTE** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato.

6.2. Nos termos da legislação em vigor, a **CONTRATANTE** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Contrato. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como, pela fiscalização *in loco*.

6.3. É obrigação da **CONTRATADA** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato e sanções previstas.

6.4. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **CONTRATANTE** por meio do SGA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato, será efetuado pela Contratante, quadrimestralmente observando o cronograma de desembolso após a comprovação do cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho e Proposta Técnica, por meio de documentos comprobatórios inseridos no SGA (Sistema de Gestão de Ater) e emissão de Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços.

7.2. A **CONTRATANTE** promoverá, após a solicitação da **CONTRATADA**, respeitando o disposto no art.53 do RLC, a liberação de XX % (xx por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início deste contrato, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **CONTRATADA** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta

7.3. O restante dos recursos a cargo da **CONTRATANTE** destinados à execução do objeto deste contrato, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado após o cumprimento das metas pactuadas na proposta de aporte para o início dos serviços, conforme cláusula sétima deste contrato, observando ainda:

7.3.1. A comprovação da execução dos serviços por meio dos documentos inseridos no SGA (sistema de gestão de Ater da ANATER);

7.3.2. A comprovação da execução dos serviços referentes ao aporte para o início das atividades.

7.4. Para o pagamento das demais parcelas dos recursos a **CONTRATADA** também deverá apresentar:

7.4.1. Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de Ater, via Sistema de Gestão de Ater - SGA;

7.4.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **CONTRATADA** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, via postal com AR.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à comprovação da execução das metas físicas pactuadas, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

7.7. Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Contrato Gestão e seus respectivos termos aditivos firmado com a União por intermédio da SEAD, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da ANATER para a justa remuneração dos serviços contratados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO DE ATER, conforme segue:

8.1.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado a cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente a data base da proposta (data prevista para abertura da Chamada);

I1 - índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE.

8.7. Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8.8. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica da ANATER, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

8.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10. Quando autorizada a revisão dos preços, a CONTRATANTE deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

8.11. A concessão do reajuste limitar-se-á a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Advertência: a sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à entidade pública de Ater, após a devida análise e deliberação pelo setor responsável, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2. A suspensão será aplicada a entidade que, durante o prazo do contrato, houver sido advertida três vezes consecutivas na mesma infração e não tiver tomado providências para saná-la. Também caberá suspensão no caso de desvio de finalidade. A ocorrência desse fato implicará na suspensão temporária de contratar com a ANATER, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Descredenciamento: a entidade pública de Ater, que de forma intencional e injustificada, deixar de cumprir o que houver sido pactuado com a ANATER e causar prejuízo, seja ao processo de Ater, aos beneficiários, ou à própria ANATER, será descredenciada.

9.4. A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da ANATER. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da ANATER. Antes da aplicação da sanção, será dado à entidade de Ater o direito de justificar a omissão ou o ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da obrigação contratual antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

10.1.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

10.1.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.1.3. Judicial - nos termos da legislação;

10.1.4. Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Subcontratar total ou parcial do objeto;

11.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO DE ATER para qualquer operação financeira;

11.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

11.1.4. Iniciar a prestação dos serviços sem previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO SIGILO DOS DADOS IDENTIFICADOS DO CADASTRO ÚNICO

12.1. Os dados de identificação das famílias do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal são sigilosos e somente poderão ser utilizados pelas empresas contratadas para a formulação e gestão de políticas públicas, no âmbito da presente chamada pública, conforme disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e em observância ao que está definido na Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012. Para tanto as empresas contratadas deverão assumir formalmente e adotar os seguintes procedimentos:

12.1.1. Providenciar o preenchimento e assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo 2) do Edital de chamada pública 002/2018 pelo/a presidente da entidade de Ater, bem como os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo 3) do Edital de chamada pública 002/2018 dos/as técnicos/as que terão acesso aos dados do Cadastro Único;

12.1.2. Encaminhar os Termos de Responsabilidade acima mencionados (Anexo 2) do Edital de chamada pública 002/2018 para a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS;

12.1.3. Comprometer-se a que todos os técnicos que tenham acesso aos dados cadastrais da família assinem Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo 3) do Edital de chamada pública 002/2018, os quais deverão ficar sob a guarda da direção das empresas;

12.1.4. Coordenar o repasse dos dados de identificação das famílias registradas no Cadastro Único aos técnicos de Ater que prestarão assistência às famílias e implementar mecanismos de segurança da informação que identifique e responsabilize cada indivíduo vinculado à entidade que tenha acesso aos dados identificados. O repasse de informações deverá se restringir a dados mínimos necessários para a atuação das equipes em campo;

12.1.5. Enviar cópia dos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo 3) do Edital de chamada pública 002/2018 do Edital de chamada pública 002/2018 assinados ao MDS em caso de solicitação a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE realizar a publicação deste Contrato no sítio eletrônico (www.anater.org).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO DE ATER foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxx de 20xx.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____